

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 59

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 12 DE MARÇO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.873, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o custeio da E. F. D. Thezeza Christina.

Decreto n. 6.874, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para occorrer ás despezas da construção do prolongamento da linha do centro da E. F. C. do Brazil e do ramal de Sabará até á cidade de Ferros.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros—Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Companhia Força e Luz de Itajubá—Balanço da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.873 — DE 7 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 347.000\$ para o custeio da Estrada de Ferro D. Thezeza Christina, no corrente exercicio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe é conferida pela letra c do n. VI do art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 347.000\$ para occorrer ás despezas com o custeio da Estrada de Ferro D. Thezeza Christina, no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.874 — DE 7 DE MARÇO DE 1908

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 2.000.000\$ para occorrer ás despezas da construção do prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil e do respectivo ramal de Sabará até á cidade de Ferros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe conferem os arts. 22, n. VI, a linha B, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, e 27 da mesma lei, que revigora o art. 36 da anterior lei orçamentaria da despeza, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 2.000.000\$ para occorrer ás despezas do exercicio de 1908 com a construção do prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil e respectivo ramal da Estação de Sabará até á cidade de Ferros.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de março de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos hespanhoes Cristovão Bellido Garcia e Manoel Caballero Fuentes, o italiano Genaro Volpe e o portuguez Manoel Joaquim Gomes de Carvalho, residentes nesta cidade.

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso sob n. 12, de 29 de fevereiro do corrente anno, que, na presente data, providenciou-se para que continue em comissão no dito ministerio, até 30 de junho vindouro e nas mesmas condições em que se acha, o chefe de secção da Bibliotheca Nacional bacharel Antonio Jansen do Paço. — Deu-se conhecimento ao director da Bibliotheca Nacional.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que este ministerio, attenlendo ao que requereu Rodrigo de Araujo Jorge Filho e á informação prestada pelo commissario fiscal dos exames preparatorios em Maceió, resolveu seja accetita, para a matricula no 1º anno medico daquela faculdade, a certidão do exame de historia natural feito pelo requerente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 5 de março de 1908.

Com o officio de 21 de fevereiro ultimo transmittistes o requerimento em que o alumno do estabelecimento sob vossa fiscalização, José de Menezes Franco, pediu certidão dos exames do 4º anno e informastes que o director se recusa a fornecer tal documento por não ter aquelle alumno pagas as contribuições devidas.

Em resposta, declaro-vos que, não encontrando o acto do director motivo algum de justificativa, deveis providenciar no sentido de ser assegurado ao alumno o direito de obter certidão do exame prestado com as garantias conferidas pelas leis que regem o ensino e em virtude das quaes é reconhecido o equiparado ao Gymnasio Nacional e Gymnasio Pio Americano.

Aos institutos de ensino não fallocem meios de acautelar seus interesses economicos sem offensa aos direitos adquiridos pelos alumnos depois de admitidos e aprovados nos exames.

Saude e fraternidade—Augusto Tavares de Lyra.—Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pio Americano.

Requerimentos despachados

Dr. Adriano Duque Estrada do Azevedo, medico do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.—Deferido. Dirigiram-se avisos ao Ministerio da Fazenda e ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Alvaro Figueiredo, bacharel em sciencias e letras pelo Internato do Gymnasio Nacional, pedindo se lhe mande entregar gratuitamente a respectiva carta.—Dirija-se ao director do referido estabelecimento, nos termos do § 2º do art. 125 do Código de Ensino.

Carlos Otto Newlands.—Junte o certificado.

Jocelyn Viegas, alumno do 3º anno do Gymnasio Santa Catharina, pedindo se lhe permita repetir, em segunda época, os exames das materias em que foi reprovado na primeira. — Indeferido, á vista da informação do delegado fiscal.

José Antonio de Castro Tanajura, alumno do 1º anno medico da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo se lhe permitta, em segunda época, repetir os exames das materias do dito anno.— Indeferido.

Lourival de Andrade, alumno do 3º anno do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo se lhe permitta repetir, na segunda época, os exames de duas materias em que foi reprovado na primeira.—Dirija-se ao director do dito estabelecimento, de accordo com a circular de 14 de fevereiro ultimo.

Rodolpho de Mello Gouveia, alumno do 2º anno do Collegio Nossa Senhora da Victoria, pedindo se lhe permitta repetir, na segunda época, os exames de tres materias em que foi reprovado na primeira.— Indeferido.

Solon de Mendonça Rego Barros.—Prove estar nas condições do art. 125 do Codigo de Ensino.

Expediente de 9 de março de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a providenciar sobre a exclusão dos voluntarios Galdino José de Oliveira, José Francisco dos Santos, José Francisco Bispo dos Santos, Graciliano Ferreira da Silva, José Rodrigues de Souza, José Ferreira da Rocha, José Gomes de Andrade, Antonio Alves da Silva, Manoel Amado da Silva, Taurindo Bispo dos Santos, Marcellino Ayres dos Santos, Hermenegildo Marques dos Santos, Heleodoro Seraphim dos Santos, José Mendonça, Brazillino José dos Santos, José Ferreira dos Santos, Manoel Olegario dos Santos, Manoel Satyro de Aragão, Adelfino José dos Santos, Manoel Emiliano dos Santos, Felix Rodrigues da Silva, Epaminondas José Rodrigues, Thomaz Jorge Barreto, Manoel de Aquino, Ataliba Bispo Confessor, João Pedro do Nascimento e João Pires dos Santos, que, submettidos a inspecção de saude, foram julgados incapazes para o serviço das arm's.

— Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907 e de accordo com o n. 1 do art. 1º das insrueções mandadas observar pelo de n. 6.481, de 23 de maio do mesmo anno, o estrangeiro Adelfino José Marques, tambem conhecido por Adelfino Marques ou José Marques da Rocha.—Deu-se conhecimento ao chefe de policia, para os fins convenientes.

— Remettou-se ao juiz de direito da 1ª vara criminal, para providenciar de accordo com a lei, o requerimento em que João Faria Ribeiro, preso na Casa de Detenção, pede transferencia para a Casa de Correção.

Requerimentos despachados

Olavo Maranhão, pedindo dispensa do lapso de tempo para pagar o sello da patente de tenente-coronel da guarda nacional no Estado de Pernambuco.—Não pôde ser attendido por serem improrogaveis os prazos para pagamento dos emolumentos de patente.

Hormino de Azevedo Muller, alferes da Força Policial.—Transmittiu-se o requerimento ao Ministro da Guerra, a fim de tomar na consideração que merecer.

Dia 10

Autorizou-se:

O general commandante da Força Policial a providenciar sobre a baixa do 1º sargento Laudelino Manoel Barbosa, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernam-

buco, a conceder guias de mudança, para o municipio do Recife, naquella Estado, onde pretendem fixar residencia, ao tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria José Anaeto do Nascimento, do municipio de Tacaratu, e capitão da 4ª companhia do 177º batalhão da mesma arma, Manoel José Ley, do de Ouricury, ambos do referido Estado.

— Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para prestarem o respectivo compromisso e entrarem em exercicio dos postos de capitão e tenente da 3ª companhia do 22º e 23º batalhões de infantaria da guarda nacional do municipio de Aguas Pretas, no Estado de Pernambuco, para os quaes foram nomeados por decreto de 19 de outubro de 1897, a Josué de Barros Lins Wandeley e Bemvindo Manoel da Costa.

— Communicou-se ao juiz da 5ª pretoria que se seguiu no dia 5 do corrente mez para Lisboa, a bordo do paquete inglez *Oravia*, o individuo de nome Adão Bincofski, condemnado á pena de deportação pelo mesmo juizo.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 3ª Vara da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação dos bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de José Alves de Andrade.

Requerimentos despachados

Antonio Estellita Junior, 2º sargento da Força Policial.—Indeferido.

Manoel Catharino Ribeiro, auspeçada da Força Policial.—Indeferido.

Olavo Maranhão.—Indeferido.

Henrique de Paula Braga, cabo da Força Policial.—Junta documento provando o tempo de serviço que allega haver prestado na marinha.

Charlott Morianne de Saint Hilaire Teixeira.—Os documentos apresentados não satisfazem a exigencia do conselho administrativo da Caixa de Beneficencia do Corpo de Bombeiros.

Expediente de 9 de março de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 14\$, diarias que competem, em fevereiro findo, ao interprete da Directoria Geral de Saude Publica;

De 2:832\$00, folhas relativas a fevereiro findo, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 700\$, salarios vencidos pelos serventes da Repartição da Policia e do Gabinete Medico-Legal, no mez de fevereiro findo;

De 12:211\$522, differença de vencimentos que compete a diversos funcionarios da Escola Correccional Quinze de Novembro;

De 137\$930, gratificações que competem a funcionarios do Archivo Publico Nacional por terem servido em substituição, durante o mez de fevereiro ultimo;

De 200\$, aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 3ª e 14ª pretorias, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

De 16:000\$, condução de enfermos, alienados e cadaveres, em fevereiro ultimo;

De 1:200\$, fructos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em dezembro do anno findo;

De 6:437\$, folhas de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, relativas a fevereiro findo;

De 20\$, indemnização ao porteiro do juizo de direito por despesas inuidas por elle

pagas nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

De 27\$700, indemnização ao porteiro do Primeiro Tribunal do Jury, por ter pago, em janeiro e fevereiro ultimos, despesas feitas com o referido tribunal.

Concessão do adiantamento de 14:533\$086 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer, para pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em Nitheroy, durante o mez de fevereiro findo.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do decreto pelo qual foi reformado, com o soldo por inteiro, o anspeçada da Força Policial Manoel Bernardes da Costa, pedindo-se que lhe seja pago no Thesouro Federal o soldo mensal de 60\$000.

Expediente de 10 de março de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo dos officios ns. 52 e 53, de 4 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo dos officios ns. 36, 37 e 38, de 20 e 21 de fevereiro ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo do officio n. 7, de 6 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam enviadas a esta repartição, tres cadernetas de passes, validas até D. Clara, sendo duas de 1ª classe, para serem utilizadas pelos inspectores sanitarios Drs. Jaymo Smith de Vasconcellos e Samuel Esnaty, e uma de 2ª para ser concedida ao servente Ildefonso Nunes Christianes.

— Officiou-se ao secretario do prefeito municipal a respeito de um caso de variola occorrido em um empregado da Superintendencia da Limpeza Publica e Particular, solicitando-se providencias do mesmo prefeito no sentido de serem vaccinados todos os empregados daquella superintendencia.

—Communicou-se:

Ao presidente do 1º Tribunal do Jury, que o Dr. Francisco de Paula Maiwald, funcionario desta repartição, já está sciente de que foi sorteado para os trabalhos da 5ª sessão, a iniciar-se em 11 do corrente;

Ao presidente do 2º Tribunal do Jury, que o Dr. Antonio Augusto Ferrari, funcionario desta directoria, já está inteirado de que terá de comparecer ao mesmo tribunal, no dia 11 do corrente, ao meio-dia, a fim de tomar parte nos trabalhos da actual sessão do jury.

—Remetteram-se:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, duas portarias deste Ministerio, uma concedendo-lhe 90 dias de licença, e outra nomeando o Dr. Mario Bandeira Chagas para substituí-lo durante o seu impedimento;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, o diploma de cirurgião dentista de Cicero Cirne Carneiro;

Ao director da estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo do exame de validez do Eleuterio Margarido Fortes de Bustamante.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 10 corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 21º districto policial o cidadão Luiz dos Santos Oliveira, durante o impedimento do effectivo Francisco Leopoldo Duarte Nunes, que se acha licenciado para tratamento de saude;

Por outro de 11 do corrente, foi removido do 11º districto policial para o 14º, o commissario de 2ª classe Cicero da Silva Pereira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Maria Ferreira de Pinho, pedindo pagamento do producto do resgate de tres apolices do emprestimo de 1897, pertencentes ao espolio de José Maria de Souza, da qual é inventariante Manoel José Marques de Andrade.—Cumprido-se, á vista dos pareceres, o alvará de fls. do Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Res duos nesta cidade do Rio de Janeiro, enueregando-se a José Maria Ferreira de Pinho o valor das apolices ns. 22.310, 22.341 e 22.342, de 1:000\$ cada uma, emprestimo do 1897 e que acham-se inscriptas em nome de José Maria de Souza e foram resgatadas; sendo necessaria a exhibição da procuração dada ao mesmo.

D. Luiza Alexandrina Affonso Fernandes, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negada a reversão da quota do montepio que percebia sua fallecida irmã Alexandrina.—De accordo com os pareceres do consultor geral da Republica e da Directoria da Contabilidade, manteuho o despacho de 23 de julho de 1907.

Alberto Machado da Silva, pedindo cumprimento de um alvará que o autoriza a receber o resgate de uma apolice do emprestimo de 1897, pertencente ao espolio de Francisco José Rebello Alves.—Manteuho a exigencia do despacho deste ministerio de 27 de dezembro de 1907, de fls. 12.

Corrêa de Mello & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Mem de Sá n. 10, nesta praça, reclamando contra o acto da Recbedoria do Rio de Janeiro, que os multou em 200\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.—Venham em gráo de recurso, devidamente interposto.

Octavio de Oliveira Roxo, collecter das rendas federaes no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo para reforçar a respectiva fiança com o recolhimento de quantia de 2:400\$000.—De accordo. Fica susponso o collecter federal de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, Octavio de Oliveira Roxo, até que preste nova fiança, no valor ultimamente arbitrado, para o que marce o prazo de 30 dias.

Adolpho Furquim de Almeida, escrivão da Collectoria Federal na Barra do Pirahy, pedindo prorogação, por 60 dias, do prazo dentro do qual deverá reforçar a respectiva fiança.—Concedo.

D. Maria Prescilliana de Barros, viuva do ex-collector federal de Nitheroy, Manoel Dias de Barros Junior, pedindo para assiguar termo de responsabilidade de afim de poder levantar as apolices caucionadas para garantia daquelle ex-collector.—Deferido, lavrando-se o termo com as clausulas necessarias que annullem para todos effeitos o conhecimento extraviado e garantam os interesses da Fazenda.

Alvaro Mario Corrêa de Mattos, pedindo isenção de direitos para uma machina e apparelho para fabricaçáo de gelo.—Indeferido

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1908

Sr. Ministro da Guerra:
N. 34 — Para que se possa providenciar sobre o pagamento da importancia de 1:070\$, devida ao coronel João Candido Jaques, proveniente de differença do ordenado e gratificação que deixou de receber como lente da extincta Escola Militar de Porto Alegre, conforme se verifica dos papeis que acompanharam o aviso desse ministerio n. 974, de 9 de novembro do anno proximo passado, torna-se necessario que V. Ex. se digne de mandar annullar no credito supplementar a verba 5ª do orçamento desse ministerio, aberto pelo decreto n. 6.385, de 28 de fevereiro daquelle anno, a importancia mencionada, transferindo-se depois ao Thesouro, visto não se tratar de divida de exercicio findo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 35—Com relação ao assumpto de que trata o aviso desse ministerio n. 125, de 5 do corrente mez, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a cambial necessaria para o pagamento da despeza com a assistencia do soldado do exercito Antonio Genuino Filho, em um sanatorio, deverá ser adquirida por esse ministerio, que, depois de mandar escripturar a despeza em papel, resultante do tal aquisição e a la commissão de 1,4 %, destinada aos nossos agentes financeiros em Londres, na verba propria, visto lhe estar distribuido o respectivo credito, enviará a mesma cambial ao Thesouro para, depois do competente endosso, ser remettida aos referidos agentes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 36 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 43, de 25 de janeiro ultimo, e relativo ao montepio pretonhado por D. Laudelina do Almeida e Silva e pelos menores Rosaura e Ernesto, viuva e filhos do apontador aposentado da Fabrica de Polvora da Estrella Guilherme Luiz da Silva, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias da informação da Directoria de Contabilidade, constante do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 53 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos effeitos, que por este ministerio já foram dadas as providencias ao sentido de ser feito o pagamento do pessoal da Directoria Geral de Estatística, na propria repartiçáo, conforme solicitou V. Ex. no aviso n. 570, de 19 de fevereiro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 22—Não constando na Alfandega do Rio de Janeiro, conforme trouxe ao seu conhecimento em officio n. 204, de 18 do corrente, documento algum pelo qual se possa verificar pertencerem á Repartiçáo de Policia as 400 latas de gasolina vindas de New York no vapor *Strattyro*, cuja isenção foi autorizada pela ordem da Directoria do Expediente n. 55, expedida á dita alfandega em 23 de janeiro ultimo, e concedida por este ministerio em virtude da requisição desse, em aviso n. 133, de 21 do mesmo mez, solicito a V. Ex. a expedição das necessarias providencias no sentido de serem prestados

os esclarecimentos necessarios afim de ficar aquella repartiçáo habilitada a fazer a entrega do material de que se trata.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 24 — Devolvendo a V. Ex. o incluso processo, encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 423, de 19 do março de 1898, relativo á divida de exercicio findo, de que é credor o capitão-tenente reformado José Ignacio da Silva Coutinho, tenho a honra de rogar a V. Ex. se digne reconhecer a mesma divida, nos termos da lei em vigor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Prefeito de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

N. 2—Não constando do Thesouro Federal a entrada de vosso officio n. 8, de 11 de janeiro ultimo, referente ao pedido de isenção de direitos feito por essa prefeitura para paineis electricos e lampadas «Osram», a que alludo o vosso officio n. 36, de 5 de fevereiro proximo findo, peço-vos presteis escelrecimentos a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao Co dia 7 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 198—Em additamento ao officio desta directoria n. 109, de 5 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que roqueu *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, resolveu, por despacho de hoje, autorizar a isenção de direitos de expediente para o material a que se refere o mesmo officio, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa.

Dia 11 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 203—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 76, de 6 de março corrente, resolveu, por acto de 7 subseqente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.000 barricas de cimento, marca «Sol», que devem chegar a bordo do vapor allemão *Wurzburg*, com destino á Inspeção Geral das Obras Publicas.

N. 203—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 15, de 29 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 25 volumes contendo quatro vagões, vindos pelo vapor *Aachen*, consignados á Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e pertencentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 23—Constando da representaçáo da Directoria da Contabilidade de 25 de fevereiro proximo findo, que esse estabelecimento continúa a recolher ao Thesouro a importancia do troco da moeda de bronze, peço-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 23 do citado mez, exarado na alludida representaçáo, providenciais para que, de ora em diante taes importancias sejam recolhidas á Caixa de Amortizaçáo, depois de devidamente carimbadas com as iniciaes T. B., conforme determinam as instrucções de 18 de outubro de 1872, como já

o são as provenientes do troco das moedas de prata e de nickel.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :
N. 80—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, e incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 90, de 7 de fevereiro ultimo, relativo á fiança, no valor de 500\$, prestada por Liberato França, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Bariry, no referido Estado, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do responsavel, com o deposito de igual quantia.

—Sr. inspector da Alfandega de Mandos :
N. 59—Confirmando o meu telegramma de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 16, de 5 deste mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, na fórma de ordens anteriores e de conformidade com o decreto n. 8.597, de 8 de agosto de 1907, os materiaes destinados ás obras da Estrada do Ferro Madeira e Mamoré, embarcados no vapor *Maranhense*.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :
N. 46—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio Marinha em aviso n. 900, de 29 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 116 metros de tira do tapete de côco, encomendados na Europa á casa L. P. dos Santos e destinados á Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará :
N. 59—Relativamente ao requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 21, de 6 de fevereiro proximo findo, em que o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Pedro Tertuliano dos Santos Cordeiro pede lhe seja abonada a gratificação de 1:473\$760 por ter confeccionado em 1899, quando servia na Alfandega do Pernambuco, os mappas estatísticos dos mezes de janeiro, abril, julho, agosto, setembro, outubro e dezembro, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 6 do corrente, estar prescripto o direito do requerente.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :
N. 14—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede 60 dias de licença ao procurador fiscal dessa delegacia bacharel Afonso Correia Lyrio.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :
N. 22—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 23, de 6 de fevereiro proximo findo, relativo ao pedido de substituição das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 299.208 e 299.207, pertencentes a Joaquim Pereira da Silva, chamo a vossa attenção não só para o que dispõe o art. 179 do regulamento expedido com o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, de accordo com o qual deve ser processado o pedido em questão, mas também para o facto de achar-se o requerimento de fls. 4 datado de 21 de janeiro ultimo, quando o vosso despacho, nelle exarado, é de 13 do mesmo mez.

N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 902, de 29 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, do material e accessorios para o jogo de football, encomendado na Europa pelo com-

mandante da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, e destinado ao desenvolvimento dos mesmos aprendizes.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :
N. 50—Declaro-vos, para os devidos effectos, que a Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 26, de 17 de fevereiro ultimo, e em que a União Mercantil dos Varogistas, de Juiz de Fora, reclama contra a circular dessa delegacia n. 22, de 7 de novembro do anno passado, com relação ao troco de moeda de cobre.

N. 51—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado Alcino da Silva Rocha para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

—Sr. inspector da Alfandega do Pará :
N. 46—Confirmando o meu telegramma de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 66, de 4 deste mesmo mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, na fórma das ordens anteriores, os materiaes embarcados nos vapores *Anselm*, *Augustin* e *Clement* e destinados ás obras do porto de Belém.

—Sr. delegado fiscal no Pará :
N. 47—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 5 do corrente, que nomea o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Rodriguez de Andrade para identico logar nessa delegacia.

N. 48—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 4 do corrente, que concedem tres mezes de licença ao 3º escripturario José de Brito Manso Filho e ao 4º escripturario Mario Romulo Vieira Linhares, ambos dessa delegacia.

N. 49—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requireu *The Amazon Telegraph Company, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 12, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 29 de fevereiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 16ª do decreto n. 2.003, de 2 de abril de 1895, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente para o consumo de sua estação nessa capital, durante o corrente anno.

Junto vos remetto, na conformidade do alludido despacho, o certificado que devolvereis ao Thesouro depois de sollado devidamente.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :
N.30—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de janeiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 178, de 17 de dezembro do anno passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 111, de 22 de fevereiro proximo findo, julgou boa a fiança de 510\$, prestada pelo collector das rendas federaes em S. Mathens, nesse Estado, Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, visto a referida fiança garantir a gestão do alludido responsavel e a de seus prepostos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :
N. 81—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 4 do corrente, que concede 60 dias de licença ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco :

N. 82—Confirmando o meu telegramma de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o ministerio da Marinha em

aviso n. 940, de 4 deste mesmo mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, nove volumes contendo peças de ferro e uma escada, destinados á Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, embarcados no vapor *Navigator*, procedentes de Liverpool e consignados a David Ronetti & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 14—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 17, de 5 do mez corrente, resolveu, por acto de 6 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis caixas e cinco pacotes, contendo pás, picaretas e limas, com o peso de 2.169 kilogrammas, materiaes esses esperados ahi no vapor *Navigator* e destinados á commissão de estudos e construcções de obras contra os effectos da secca nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega do Natal :

N. 15—Confirmando o meu telegramma de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 67, de 4 deste mesmo mez, resolveu, por acto de 6, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, tres volumes contendo diversas peças para officinas, pesando 691 kilogrammas, embarcados no vapor *Navigator* e destinados á commissão de melhoramentos do porto do Natal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 16—Em resposta ao telegramma de 5 do corrente, em que pedis, em vista da deficiencia do pessoal dessa delegacia, para dar posse ao thesouroiro da mesma Zozimo Plarão de Oliveira Fernandes, cujo processo de fiança dizeis estar devidamente preparado, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 6 deste mesmo mez, não ser possível dar posse ao dito funcionario antes do julgamento definitivo do Tribunal de Contas sobre a alludida fiança.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 72—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requireu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 27, de 31 do janeiro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto na clausula 13 do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela clausula 23ª do de n. 5.438, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao serviço das estradas de ferro do que é arrendataria nesse Estado; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra «não» a tinta vermelha.

N. 73—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requireu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 43, de 12 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Uruguayana, de accordo com a clausula XIII, do decreto n. 2.830, de 15 do março de 1898, revigorada pela de n. 23, do decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino aos seus serviços.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 30—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina na petição transmitida com o vosso officio n. 23, de 13 de fevereiro proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, n. 5) da vigente lei orçamentaria da receita, de um rebocador a vapor e duas chatas de ferro, constantes da inclusa relação e importados para uso da requerente.

Confirmo assim meu telegramma de 4 do corrente.

N. 31—Em resposta á consulta feita em vosso officio n. 133, de 27 de dezembro proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de fevereiro findo, que os empregados que foram nomeados para os logares de 1ª escripturarios da Alfandega de S. Francisco e continuaram em exercicio na dessa capital e nessa delegacia, teem direito ao ordenado e gratificação dos logares que anteriormente exerciam até a vespera do dia em que entraram em exercicio na primeira das citadas alfandegas; devendo a despeza correr pela verba propria até a vespera do dia em que os empregados nomeados para as vagas por elles deixadas tomarem posse e pela verba—Eventuaes—do dia seguinte até a vespera do referido exercicio na alludida Alfandega de S. Francisco.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 151—Para que informis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, incluso vos remetto a petição em que Armando de Souza Brito reclama contra o acto dessa delegacia, deixando de attender a uma requisição do juiz de direito da comarca do Espirito Santo do Pinhal, nesse Estado, para levantamento, em favor do reclamante, da quantia de 2:924\$333, que lhe compete por saldo em cofre de orphãos.

N. 155—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 799, de 19 de dezembro do anno passado, e em que o guarda da Alfandega de Santos Antonio Tavares de Mello, pede que a importância de 40\$100, de que é devedor á Fazenda Nacional, proveniente de transporte de bagagens, se a descontada pela 5ª parte do seu vencimento.

N. 153—De posse do officio n. 57, de 28 de janeiro ultimo, com o qual transmittistes a consulta feita pela Collectoria das Rendas Federaes em Amparo, relativamente ao pagamento do sello proporcional em todos os papeis sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade estadual ou municipal, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 do mez findo, que estando a questão resolvida pela ordem desta directoria n. 9, expedida á Delegacia Fiscal em Minas Geraes em 14 do feveireiro de 1903 e publicada no *Diario Official* do dia seguinte, deve aquella collectoria cumprir a determinação constante da citada ordem.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 157—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de feveireiro proximo findo, incluso vos remetto, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que José Ary da Cruz, ex-2º sargento do exercito, solicita sua nomeação para o logar do guarda dessa alfandega e para o qual diz ter prestado o necessario curso.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1903

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 6—Restituo-vos a inclusa cópia da informação prestada pela Contadoria desta repartição e encaminhada com o vosso officio sob n. 21, de 16 de outubro do anno passado, para que providenciéis no sentido de serem rectificadas as divergencias notadas nos sellos de consumo estrangeiro, da taxa de 600 réis, que não conferam com a quantia expressa na citada informação, e na taxa das 87.840 estampilhas destinadas a productos nacionaes.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes:

N. 4—Declaro-vos em solução ao vosso officio n. 7, de 13 de feveireiro ultimo, que as estampilhas do sello adhesivo e imposto de consumo em dois albans por vós remetidas á Casa da Moeda, na importância de 636\$118, foram encontradas exactas, conforme me communicou o respectivo director em officio n. 276, de 27 do mez proximo findo, pelo que ficas autoriza-lo a providenciar no sentido de ser o thesoureiro creditado pela dita importância.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 15—Transmitto-vos o incluso recurso de Joaquim Domingues Pereira, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 12, de 14 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, afim de que, ouvida a comissão de tarifa, informeis qual a classificação que deve ser adoptada para a mercadoria cuja amostra o acompanha.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 121—Tendo o delegado fiscal do Thesouro, no Estado de Pernambuco, communicado a esta directoria em officio n. 5, de 19 do feveireiro ultimo, haver solicitado dessa repartição estampilhas do imposto de consumo, para productos nacionaes, das taxas de 10\$ e 20\$, convém que providenciéis no sentido de serem em taes valores enviados com a maxima urgencia.

N. 125—Providenciae para que á Alfandega de Santos seja remetida a quantia de 30:000\$, em 100 mil estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 300 réis, conforme requisiitou o delegado fiscal em S. Paulo no officio n. 16, de 6 do corrente.

N. 126—Transmitto-vos diversos chapéus e um envolvero, contem lo quatro sellos, vindos da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com o officio sob n. 384, de 22 de outubro do anno passado, afim de que providenciéis no sentido de serem os ditos sellos e os appostos aos mesmos chapéus examinados de modo a averiguar-se si são falsos ou verdadeiros.

N. 127—Providenciae para que á Collectoria Federal em Sapucaia seja entregue a quantia de 3:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisiitou o mesmo collectore no officio n. 11, de 7 do corrente, sendo: 100 de 10\$, 50 de 20\$ e 20 de 50:00).

—Sr. collectore federal em Campos:

N. 8—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 29, de 19 de feveireiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a esta repartição, um volume, contendo a importância de 450\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collectore federal em Paraty:

N. 1—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 48, de 12 de feveireiro ul-

timo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a esta repartição, um volume contendo a importância de 740\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1903

D. Angela Rosa de Mendonça.—Cumpra o art. 7º do decreto n. 5.111, de 27 de feveireiro de 1914.

Antonio Joaquim Gonçalves.—Habilite-se, na fórma da lei, o signatario a requerer em nome do interessado.

Antonio Fernandes dos Santos.—Pague a multa de 20\$, que foi imposta por despacho de 25 do feveireiro ultimo á firma Santos & Bento, autêccora do requerente.

D. Francisca Leopoldina C. Portugal.—Faça-se nota no livro de lançamentos e recolha-se a certidão em poder do cobrador. Joaquim Salvador & Comp.—Paguem o imposto em debito.

A. Mendonça & Comp.—Idem.

João Marques Borges.—Anulle-se a divida constante da inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Francisco F. Monteiro.—Restitua-se a quantia de 41\$100 pe a verba—Reposições e restituições, solicitando-se credito.

Carlos Palvo.—Idem de 5\$, levando-se a despeza a—Recetta a annullar.

Dr. Luiz Pedro Drago.—Em face do parecer, o requerente não tem direito á restituição.

Felippe Jorge.—Pague o imposto em debito pela rua da Alfandega n. 342.

Adriano J. S. Nogueira.—Pague o imposto em debito.

Mitra Archiepiscopal.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Arthur Luquet Netto.—Pague o imposto em debito.

Rodrigo Augusto Moreira da Silva.—Officie-se á Directoria do Contencioso, nos termos do parecer.

Joaquim de Oliveira Soares.—Transfira-se.

José de Oliveira Soares.—Idem.

D. Paulina P. Lobo Goulart.—Idem.

Raymundo Ferreira Polonio.—Idem.

Arthur José Salgado Guimarães.—Idem.

A. J. da Silva Tolles.—Idem.

Benjamin Kobylinsky.—Idem.

Azevedo & Arantes.—Idem.

Florentino de Paula.—Idem.

Dr. Manoel Henrique da Fonseca.—Idem.

D. Maria Nunes.—Idem.

Rodrigues & Pereira.—Idem.

Julio Gonçalves de Araujo.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de março de 1903

Ao Sr. Joaquim Nunes da Rocha, director gerente da Companhia de Seguros «Mercurio»:

N. 131—Convem que com urgencia, o de conformidade com o disposto no art. 103 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e art. 28 dos vossos estatutos, convoqueis o conselho fiscal dessa companhia para a designação de dous directores provisórios que substituam os Srs. José Ribeiro Duarte e Thomaz Costa, directores presidente e thesoureiro, que, segundo é publico e notorio, abandonaram os seus cargos nessa administração, sem participação, alguma, e se acham ausentes em logar incerto e não sabido.

Sendo indispensavel a presença de dois directores, pelo menos, para a regular gestão dessa companhia (art. 97 do decreto n. 431, citado e art. 31 dos estatutos), aguardo que me communiqueis em prazo maximo de tres dias o nome dos novos nomeados para fazer nesta inspectoría os convenientes assentamentos.

Dia 9
Ao Sr. Ministro da Fazenda:
N. 132—Em cumprimento ás ordens de V. Ex., pessoalmente recebidas, tenho a honra de remetter incluídos os estatutos e mais papeis referentes ao funcionamento da Companhia de Seguros sobre a vida «Sul America», com sede nesta Capital.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existente em circulação em 29 de fevereiro de 1908

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
Existia em circulação em 31 de janeiro de 1908...			643.245:585,000
\$500.....	6.743.910	3.371:955\$000	
1\$000.....	13.519.178	13.519:178\$ 00	
2\$000.....	11.769.976 1/2	23.539:953\$000	
5\$000.....	4.008.029	20.040:145\$000	
10\$000.....	5.091.360 1/2	50.903:615\$000	
20\$000.....	2.872.170 1/2	57.443:410\$000	
30\$000.....	1.523 1/2	45:705\$000	
50\$000.....	1.421.438	71.071:900\$000	
100\$000.....	735.396	73.539:600\$000	
200\$000.....	712.842 1/2	142.568:500\$000	
500\$000.....	355.840	177.920:000\$000	642.963:951\$000
	48.430.662 5/2		

Diferença para menos de..... 281:634\$000

Esta diferença provém de:

Troco de nickel..... 71:262\$000
Desconto de notas..... 1:791\$000
Moeda subsidiaria..... 5\$50
Troco de prata..... 208:575\$500
281:634\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 29 de fevereiro de 1908 é de..... 145.400:663\$500
Em circulação em 29 de fevereiro de 1908..... 642.963:951\$000

Secção do Papel-Moeda, 7 de março de 1908.— O chefe, *João Pamphilo de L. Ferreira*. — O escripturario, *Decio Fernandes Guimarães*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foram nomeados:

José Claudino da Silva para exercer o lugar de continuo da Escola Naval;

O contra-mestre Domingos Francisco Pedro para exercer o lugar de mestre-geral da directoria da construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente machinista Leonardo Paulo de Faria, em vista do parecer da junta medica, 30 dias, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao secretario da Capitania do Porto no Estado de Santa Catharina João Chrysanto Cidade de Araujo, tres mezes, na fórma da lei, em prorogação da que obteve por portaria de 30 de setembro do anno proximo passado para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao invalido, marinheiro nacional de 2ª classe, José Vicente de Oliveira, para residir fóra do asylo no Estado de Alagoas, percebendo o soldo e o valor da ração;

Ao invalido, marinheiro nacional de 2ª classe, Firmo Moreira da Silva, para residir fóra do asylo, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da ração.

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.017—Solicito-vos expedição de ordem para que, no Thesouro Federal, á conta da rubrica 15ª—Hospitaes—, do orçamento em vigor, seja paga a Francisco Pinto de Oliveira a quantia de 7:517\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital de Marinha, conforme consta da inclusa factura n. 6.

N. 1.018 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante do aviso que me dirigistes a 7 do corrente mez, sob n. 19, vos devolvo

o processo para pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 34\$, de que é credora Leonidia Francisca do Moura.

N. 1.019—Tendo satisfeito a vossa solicitação constante do aviso n. 23, do corrente mez, vos devolvo o processo para pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 9:733, de que é credor o 2º tenente da armada Firmino de Carvalho Santos.

N. 1.020—Tendo satisfeito a vossa solicitação constante do aviso n. 18, de 7 do corrente, restituo-vos o incluso processo para pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 115\$, de que é credor o 1º sargento invalido do corpo de marinheiros nacionaes Miguel Alves da Silva.

N. 1.021 — Havendo urgente necessidade de fazer-se aquisição de cambias afim de occorrer ao pagamento do material encomendado no estrangeiro para concertos dos navios da armada, peço-vos providencias no sentido de ser transferido para a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o saldo de 91:841\$512, que existe no Thesouro Federal, do credito de 1.000:000\$ aberto pelo decreto n. 6.353, de 7 de fevereiro de 1907.

N. 1.022 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja despachada, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, uma chata de aço, vinha no vapor *Belgrano*, procedente de Hamburgo, a qual é destinada ao serviço de balisamento do Rio Grande do Sul.

—Sr. inspector de marinha:

N. 1.023—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar substituir, para os aprendizes marinheiros da Escola Modelo desta Capital, a camiseta de lã de que trata a tabella de fardamento por camiseta de algodão.

—Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.024—Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar substituir, para os aprendizes marinheiros da Escola Modelo desta Capital, a camiseta de lã de que trata a tabella de fardamento por camiseta de algodão.

—Sr. inspector de engenharia naval:

N. 1.025 — Tendo resolvido que passe a ter exercicio no Deposito Naval o escripturario do extinto almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital Angelo Mondaini, assim vos declaro para os fins convenientes.

—Sr. presidente do conselho de compras da Marinha:

N. 1.026 — Tendo resolvido que passe a ter exercicio no Deposito Naval o escripturario do extinto almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Jansen Tavares, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.027—Tendo resolvido que passem a ter exercicio nesse deposito os escripturarios do extinto Almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Jansen Tavares e Angelo Mondaini, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. escripturario do extinto Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Angelo Mondaini:

N. 1.028—Tendo resolvido que passeis a ter exercicio no Deposito Naval, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. escripturario do extinto Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Jansen Tavares:

N. 1.029—Tendo resolvido que passeis a ter exercicio no Deposito Naval, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. inspector de Saude Naval :
N. 1.030—Tendo em vista o que informastes em memorandum n. 62, de 19 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi permittir que o praticante de pharmacia do Hospital de Marinha Egas Moniz Barreto de Menezes passe a servir, no mesmo hospital, na qualidade de interno gratuito.

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1908

Capitão de mar e guerra Justino José de Macedo Coimbra.—Indeferido.
Capitão de fragata Francisco José Vieira.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 10 de março de 1908

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:
De £ 98-10-5 ou 1:571\$693 ao cambio de de 15 1/4 a A. G. Pontes, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (avis. n. 876);
De £ 61-0-0 ou 974\$934 ao mesmo cambio, a Quilno & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (avis. n. 877).

Dia 11

De £ 705-0-0 ou 11:268\$262 ao cambio de 15 1/4 a A. Gazzan, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (avis. n. 904);
De £ 4.780-0-0 ou 76:400\$416 ao mesmo cambio a Norton, Megaw & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (avis. n. 905);
De £ 3.014-17-10 ou 48:188\$070 ao mesmo cambio, a Haupt, Biehn & Comp., idem á mesma em setembro a dezembro ultimos (avis. n. 906).

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 11 do corrente :

Foi nomeado o engenheiro Oscar Guimarães para o lugar de chefe de secção da commissão central de estudos e construcção de estradas de ferro, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foram promovidos :

Os engenheiros ajudantes da commissão central de estudos e construcção de estradas de ferro Pedro Gonçalves de Almeida e Arthur Carlos Moreira, ao cargo de chefes de secção da mesma commissão, percebendo os vencimentos que lhes competirem ;
O chefe de secção da commissão de estudos e construcção de estradas de ferro, engenheiro Victoriano Borges de Mello, ao cargo de 1º engenheiro da mesma commissão, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 11 de março de 1908

Recommendeu-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité providencie, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, no sentido de continuar por mais seis mezes a praticar na mesma estrada o 2º tenente Rubens Monte.—Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, em solução ao seu aviso n. 48, de 29 de fevereiro ultimo, e em additamento ao deste

sob n. 33, de 25 de julho do anno passado, o processo relativo á isenção de direitos para materiaes, pedida pela *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*.

Requerimentos despachados

Companhia Docas de Santos, representando contra a expellção do decreto n. 6.798, de 26 de dezembro de 1907, que declarou sem mais effeito a clau ula X, do decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1888, referente á concessão das mesmas docas. — Não ha que deferir.

Manoel José da Fonseca, propondo vender ao governo terrenos e mattos á margem do rio Cabuçu.—Junta a planta de sua propriedade com indicação precisa dos confrontantes.

Gustavo Alves Ribeiro e monsenhor Ignacio Xavier da Silva, solicitando os favores do n. X, do art. 22, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, para duas estradas destinadas ao trafego de automoveis no Estado de Goyaz.—Tendo já os requerentes obtido por lei estadual privilegio de zona para as referidas estradas, não lhes é applicavel o disposto no supracitado n. X, do art. 22, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1908

Villas Boas & Comp., pedindo 30 dias para entrada de diversos artigos de fornecimento.—Indeferido.

Dia 10

Agliberto Horta, pedindo para ser nomeado carimbador.— Não ha vaga.

Braga, Carneiro & Comp., reclamando entrega de um objecto que devia ter vindo no registrado n. 60.672, de Nova York. — Não se achando nesta repartição o objecto reclamado, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 511, de 14 de fevereiro, pagamento de 308\$200, a diversos, de fornecimentos á Inspeccão Geral das Obras Publicas, em outubro findo;

N. 508, da mesma data, idem de 79\$, a diversos, idem idem idem;

N. 501, da mesma data, idem de 88\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem idem, em novembro ultimo;

N. 502, da mesma data, idem de 59\$054, a Laport, Irmão & Comp., idem idem, idem;

N. 516, da mesma data, idem de 81\$, a Oscar Taves & Comp., idem idem, em dezembro ultimo;

N. 512, da mesma data, idem de 396\$090, a diversos, idem idem, em novembro ultimo;

N. 539, de 15 de fevereiro, idem de 36\$ á Companhia Federal de Fundição, idem, idem, idem;

N. 514, de 14 de fevereiro, idem da quantia de 569\$540 a diversos, idem, idem, idem;

N. 531, de 15 de fevereiro, idem de 552\$, á Moniz & Comp., idem, idem, em setembro ultimo;

N. 696, de 28 de fevereiro, idem da quantia de 632\$920 a Alberto Kaenaw, idem á

Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo;

N. 560, de 17 de fevereiro, idem da quantia de 157\$300 a Dias Garcia & Comp., idem, idem, idem;

N. 558, da mesma data, idem de 3:600\$ á Casa de Detenção do Districto Federal, idem, idem, idem;

N. 553, da mesma data, idem de 168\$900 a Rodrigo Vianna, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 399, de 5 de fevereiro, idem de 803\$ a diversos, idem, idem, em outubro e dezembro do anno passado;

N. 550, de 17 de fevereiro, idem da quantia de 491\$035 a diversos, idem á repartição dos Telegraphos, em outubro do anno proximo passado;

N. 554, da mesma data, idem de 272\$100 á Camara Municipal de Juiz de Fora, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 553, da mesma data, idem de 2:582\$886 a diversos, idem, idem, em setembro e outubro ultimo;

N. 563, da mesma data, idem de 415\$ a Gonçalves Castro & Comp., idem á Hospedaria de Immigrantes, em dezembro ultimo;

N. 371, de 5 de fevereiro, idem de 44\$ a M. Buarque & Comp., de uma passagem concedida no Lloyd Brasileiro, em dezembro ultimo;

N. 586, de 21 de fevereiro, idem da quantia de 11:476\$229 a Alfredo Brandi, de trabalho executado para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado;

N. 633, de 26 de fevereiro, idem da quantia de 3:796\$754, da folha de vencimentos do pessoal da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em janeiro ultimo;

N. 313, de 31 de janeiro, idem de 311\$250 á Imprensa Nacional, da publicação do expediente deste Ministerio, no *Diario Official*, em setembro ultimo;

N. 322, de 31 de janeiro, idem de 87\$500 a *Brazilianische Electricitale Gesellschaft*, da assignatura do aparelho telephonico collocado na Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 373, de 5 de fevereiro, credito de 7\$300 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de passagens concedidas na *S. Paulc Railway Company*, em proveito deste ministerio, em dezembro ultimo;

N. 526, de 14 de fevereiro, pagamento de 13\$500 a Hime & Comp., de fornecimentos á Inspeccão Geral das Obras Publicas, em março do anno proximo passado;

N. 528, da mesma data, idem de 20\$825 á mesma, idem idem, idem;

N. 527, da mesma data, idem de 421\$600 á mesma, idem, idem idem;

N. 511, de 15 de fevereiro, idem de 224\$814 a diversos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 537, da mesma data, idem de 27\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, em novembro ultimo;

N. 538, da mesma data, idem de 45\$200 a A. José Ferreira Leal, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 544, de 17 de fevereiro, idem de 18\$840 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em novembro ultimo;

N. 503, de 14 de fevereiro, idem de 80\$160 á Imprensa Nacional, idem, idem, em julho ultimo;

N. 515, da mesma data, idem de 24\$ á Companhia Federal de Fundição, idem idem, em novembro ultimo;

N. 440, de 12 de fevereiro, idem de 22\$800 a José da Silva & Comp., idem, idem, idem;

N. 441, da mesma data, idem de 646\$650, a diversos, idem, idem, idem;

N. 513, de 14 de fevereiro, de 75\$400, a diversos, idem, idem, idem;

N. 521, de 14 de fevereiro, idem de 58\$400, a diversos, idem, idem, em março ultimo;

N. 522, de 14 de fevereiro, idem de 91\$ a Hime & Comp., idem, idem, idem;

N. 520, da mesma data, idem de 41\$100, a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 614, de 25 de fevereiro, idem de 423\$558 a Guinle & Comp., idem a Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 572, de 16 de fevereiro, idem de 111\$133 a Villas Boas & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 615, de 25 de fevereiro, idem de 1:402\$200, a diversos, idem, em novembro e dezembro ultimos;

N. 613, de 25 de fevereiro, idem de 26:83\$2029, a Fry Yaule & Comp., idem, idem, idem;

N. 634, de 26 de fevereiro, idem de 2:734\$536, a Hime & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 636, de 26 de fevereiro, idem de 8:545\$400, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 646, da mesma data, idem de 487\$, a Souza Carneiro, idem ao Observatorio do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo;

N. 407, de 14 de fevereiro, idem de 265\$320, a Luiz Macedo, idem a Directoria Geral de Estatistica, em setembro e dezembro ultimos;

N. 654, de 27 de fevereiro, idem de 3:384\$, a diversos, idem a Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo;

N. 653, de 27 de fevereiro, idem de 1:400\$, a Martins Tinoco & Comp., idem, idem, idem;

N. 525, de 14 de fevereiro, idem de 416\$800, a Hime & Comp., idem a Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 718, de 29 de fevereiro, idem de 1:141\$842, a diversos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 505, de 14 de fevereiro, idem de 102\$240, a Dias Garcia & Comp., idem, idem, em outubro ultimo;

N. 627, de 25 de fevereiro, idem de 8:941\$429, a diversos, idem a Directoria Geral de Estatistica, em novembro e dezembro ultimos;

N. 591, de 21 de fevereiro, idem de 5:523\$650, a Estrada de Ferro Central do Brazil, idem a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em agosto ultimo;

N. 519, de 14 de fevereiro, idem de 15\$ a Borlido Maia e Comp., idem, idem, em novembro ultimo;

N. 402, da mesma data, idem de 143\$500 a Manoel Pereira da Silva, idem a este ministerio, no anno proximo passado;

N. 312, de 31 de janeiro, idem de 1:001\$700 a Imprensa Nacional, idem, idem, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

N. 704, de 28 de fevereiro, idem de 1:536\$420 a Repartição Geral dos Telegraphos de telegrammas officiaes expedidos em proveito deste ministerio, no 1º trimestre do anno proximo passado;

N. 672, de 28 de fevereiro, idem da quantia de 25:006\$ ao padre Antonio Malan, inspector da Missão Salesiana em Matto Grosso, de auxilio a catechese dos indios;

N. 523, de 14 de fevereiro, idem da quantia de 1:423\$320 a diversos, de alugueis de predios para escriptorio de districtos, em dezembro ultimo;

N. 499, de 14 de fevereiro, idem da quantia de 472\$400, de despesas miudas e de prompto pagamento da Inspeção das Obras Publicas, em novembro do anno proximo passado;

N. 678, de 28 de fevereiro, idem da quantia de 96\$300 a M. Buarque e Comp., de uma passagem concedida no Lloyd Brasileiro, em proveito deste ministerio, em outubro ultimo;

N. 629, de 26 de fevereiro, idem de 60\$ a Rodrigues & Comp., da assignatura do *Journal do Commercio*;

N. 673, de 28 de fevereiro, idem de 4\$500 a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos ao Lloyd Brasileiro, em proveito deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 680, da mesma data, idem de 10\$190 a diversos, idem, idem, idem;

N. 632, da mesma data, idem de 1\$500 a diversos, idem, idem, idem;

N. 595, de 21 de fevereiro, idem de 36:426\$800 a *The Amazon Steam Navigation Company*, de subvenção relativa a viagens nas linhas de Maroim, Macapá, Saão, Oyapock, Iquitos, Madeira, Purús e Neáro, no mez de novembro ultimo;

N. 542, de 15 de fevereiro, credito de 32\$283 a Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de transportes concedidos na Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande em proveito do serviço geologico e mineralogico do Brazil, em janeiro do anno proximo passado;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 666, de 11 de fevereiro, pagamento de 339\$700 a Gomes e Gomes, de comedorias fornecidas aos presos recolhidos ao deppsito da Policia, em janeiro ultimo;

N. 493, de 3 de fevereiro, idem de 27\$800 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, de despesas miudas por elle pagas, em janeiro ultimo;

N. 860, de 21 de fevereiro, idem de 427\$ a Bernardo M. de Carvalho, de fornecimentos a Repartição da Policia, em dezembro ultimo;

N. 862, da mesma data, idem de 900\$, da folha dos vencimentos do pessoal, sem nomeação do Deposito de Alienados, em janeiro ultimo;

N. 902, de 25 de fevereiro, idem de 655\$300 a A. J. Pereira de Barbedo, de fornecimentos a Inspectoria de Policia Maritima, em dezembro ultimo;

N. 922, de 26 de fevereiro, idem de 299\$800 a Joseph Giraud, idem ao Lazareto da Ilha Grande, em dezembro ultimo;

N. 822, de 19 de fevereiro, idem da quantia de 13:316\$240 a diversos, idem a Escola Correccional Quinze de Novembro, no anno proximo passado;

N. 919, de 26 de fevereiro, idem da quantia de 13:124\$ a diversos, dos alugueis dos predios occupados, em janeiro ultimo, pela Secretaria da Policia, Guarda Civil, Gabinete Medico-Legal, Corpo de Investigação e Segurança Publica, delegacias districtaes e postos policiaes;

N. 1.004, de 29 de fevereiro, idem de 2:080\$ a diversos, dos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, em janeiro ultimo;

N. 749, de 14 de fevereiro, idem de 100\$600 a Silva Lima & Comp., de ferragens fornecidas para as obras da Casa de Correção;

N. 1.116, de 4 do corrente, idem de 4:800\$ ao Senador por Matto Grosso bacharel Antonio Francisco de Azeredo, das ajudas de custo que deixou de receber nos annos de 1890 a 1893;

N. 1.005, de 29 de fevereiro, idem de 257\$ ao Instituto Nacional dos Surdos Mudos, de encadernação para a Junta Correccional, em janeiro ultimo;

N. 497, de 3 de fevereiro, adeantamento de 200\$ ao escripto do Externato do Gymnasio Nacional Joaquim José de Oliveira Alves, de despazas do prompto pagamento, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

N. 757, de 14 de fevereiro, idem de 400\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes José Luiz Travassos, para despazas do prompto pagamento, no corrente anno;

N. 645, de 10 de fevereiro, pagamento de de 25\$ ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal Valentin Braz Tinoco da Silva Junior, das despazas por elle feitas com o assoio do edificio onde funciona aquelle juizo, em janeiro ultimo;

N. 887, de 22 de fevereiro, idem de 331\$700 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal em dezembro ultimo;

N. 884, de 22 de fevereiro, idem de 417\$560 a *Companhia City Improvements*, da taxa de esgoto do Hospicio Nacional de Alienados no 2º semestre do anno proximo passado;

N. 802, de 22 de fevereiro, idem de 131\$850 a diversos, da remoção de entulho e fornecimentos para as obras do Instituto Nacional de Surdos Mudos no anno proximo passado;

N. 1.160, de 5 do corrente, idem de 850\$ a Fernandes Milmo & Comp., de fornecimentos ao Museu Nacional em dezembro ultimo;

N. 989, de 28 de fevereiro, idem de 747\$050 a *Companhia City Improvements*, de trabalhos sanitarios executados na delegacia do 9º districto policial em dezembro ultimo;

N. 1.133, de 5 do corrente, idem de 150\$, gratificação ao continuo do gabinete Constantino Gonçalves e 120\$ ao correio Alberto Vicente Ferreira;

N. 1.114, de 4 do corrente, idem de 1:800\$ ao Senador Dr. João Barbaiho Uchôa Cavalcante, de ajudas de custo que devia receber nos annos de 1893, 1895 e 1896;

N. 990, de 29 de fevereiro, idem de 525\$689 de gratificações, por substituição, que competem a funcionarios da Secretaria de Estado em fevereiro ultimo;

N. 942, de 27 de fevereiro, idem da 108\$800 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos a Junta dos Corretores, em dezembro ultimo;

N. 1.118, de 4 do corrente, idem de 590\$ a diversos, do aluguel do predio e de fornecimentos feitos a Junta Commercial;

N. 911, de 27 de fevereiro, idem de 396\$518, da folha, relativa ao mez de fevereiro ultimo, da differença de vencimentos que competem a diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 1.200, de 6 do corrente, idem de 10:707\$307 a Carvalho Costa & Comp., do material adquirido pela Repartição da Policia, em dezembro findo;

N. 845, de 20 de fevereiro, idem de 328\$644 a V. Werneck & Comp., de medicamentos fornecidos ao Lazareto da Ilha Grande em janeiro ultimo;

N. 808, de 18 de fevereiro, idem de 664\$ a diversos, do enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas e de fornecimentos a Repartição da Policia nos mezes de julho e de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 769, de 15 de fevereiro, idem de 25\$300 a Estrada de Ferro Minas e Rio, de passagens concedidas, no anno proximo passado, a secretaria de policia;

N. 1.146, de 5 do corrente, idem de 1:000\$ ao Deputado pelo Amazonas Aurelio de Amorim, de ajuda de custo;

N. 1.140, de 5 do corrente, idem de 1:000\$ a cada um dos Deputados Frederico Augusto Borges e Manoel Themistocles de Almeida, de ajudas de custo;

N. 840, de 20 de fevereiro, idem de 4:500\$ a Força Policial do Districto Federal, do fornecimento de energia electrica a Bibliotheca Nacional no anno proximo passado;

N. 496, de 3 de fevereiro, idem de 67\$717 a *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido no Tribunal do Jury no 4º trimestre do anno proximo passado;

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO —
ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Dia 11 de março de 1908

Despejos

Autor, José Machado Barbosa; réo, Antonio Dias Guimarães. — Rejeitada a excepção.

Autor, Francisco Cardoso Machado; réo, Edua do José Gonçalves Regua. — Rejeitada a excepção de incompetencia.

Autora, Maria Magdalena Dutra; réo, João Monteiro Gueles. — Rejeitada a excepção de incompetencia.

Secção crime

Autora, a justiça; réo, Gaspar Ignacio Vidal (art. 267 do Codigo Penal). — Ao juiz da 2ª Vara Criminal.

Autora, a justiça; réo, Antonio Quaresma (art. 303 do Codigo Penal). — Designe o escrivão dia e hora para summario, preenchidas as formalidades legais.

Autora, a justiça; réos, Antonio Coelho e Januario Pereira da Silva (art. 303 do Codigo Penal). — Julgado improcedente.

Autora, a justiça; réo, Messias Martins Cruz (art. 377 do Codigo Penal). — Julgado improcedente.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Moreira Filho & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 23 do corrente, á 1 da tarde, afim de verificarem os creditos, e elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de unido, elegendo syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para deposital-os em mãos dos syndicos provisórios Braulio & Dias, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 108, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia de Moreira Filho & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial. Dizem Braulio & Dias, syndicos provisórios da fallencia de Moreira Filho & Comp., que estando feito o exame de livro: dos mesmos fallidos, requerem que seja junto aos autos, sendo expedidos editaes marcando o dia para convocação e reunião de credores. Pedem deferimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1908. — Braulio & Dias. (Estava devidamente sellada). Despacho — Sim, em termos. Rio, 29 de fevereiro de 1908. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de Moreira Filho & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 23 do corrente á 1 hora da tarde, afim de proceder-se a verificação dos creditos e, elles approvados

assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unido, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando de logo aos syndicos, que forem oitios, a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feito no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder dos syndicos provisórios Braulio & Dias, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 108, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e arts. 200 e 203 do regulamento n. 4.855, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria aos termos de direito. E, para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 11 de março de 1908. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrivi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou dello noticia tiverem, e a quem interessar possa, que, depois da audiencia deste juizo que se effectuar no dia 12 do março proximo futuro, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, serão levalos á primeira praça, pela segunda vez, em virtude de ter sido annullada a arrematação feita, afim de serem arrematados por quem mais der e maior lance offercer, os bens seguintes que foram penhorados na execução que D. Carolina Peixoto Gonçalves, move a seu marido Miguel Marques Gonçalves, na ilha de Paquetá, á rua Dous Irmãos, praia de Catimbão, lado direito da Cadeira: Um terreno com 38 metros de frente com os fundos que se acharem até encontrar um predio do executado, sendo a frente para á rua Dous Irmãos e os fundos para a praia de Catimbão, avaliado em 1:000\$; seis casinhas de aluguel com porta e janella de frente cada uma, com tres metros de frente, construção de tijolos, cobertas de telhas nacionaes, cimentadas, portadas de madeira, contendo cada uma, uma sala, e foram avaliadas em 250\$ cada uma, ao todo 1:500\$; uma casa com formato de chalet, com 7m,10 de frente por 7m,50 de fundos, com tres janellas de frente, duas portas e uma janella nos lados, construção de tijolos, cimentada, coberta de telhas nacionaes, duas salas, cozinha, foi avaliada por 2:000\$. A dita avaliação importa em 4:500\$, e sobre os alludidos bens existe uma penhora, cujo processo corre pela 1ª pretoria; sendo na arrematação, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º, do art. 550 do regulamento n. 737, de 1850, que exigem, para ser feita a arrematação dinheiro á vista ou fiança por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este edital e um outro de igual

N. 1.215, de 7 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. João Felix da Cunha Menezes, de gratificação por serviços prestados a este ministerio em fevereiro ultimo;

N. 452, de 1 do fevereiro, idem de 20\$ a D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto, de gratificação que compete a seu filho menor Jayme pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury em janeiro ultimo;

N. 52, de 4 de fevereiro, idem de 134\$500 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos a diversas repartições dependentes deste ministerio em novembro do anno proximo passado;

N. 699, de 12 de fevereiro, idem de 93\$, de passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro;

N. 683, da mesma data, idem de 37\$500, idem pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro;

N. 730, de 13 de fevereiro, idem de 28\$57 á Companhia do Gaz, de gaz consumido no gabinete medico-legal da Repartição da Policia e no Museu Nacional;

N. 902, de 27 de fevereiro, credito de 5:000\$ á Delegacia em Serapipe, para pagamento de ajudas de custo a diversos membros do Congresso Nacional;

N. 1.128, de 4 do corrente, idem de 10:000\$ á Delegacia no Paraná para pagamento de despesas da verba 3ª do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1908;

N. 1.119, de 4 do corrente, idem de 400\$, de uma collecção da *Revista de Jurisprudencia* dos annos de 187 a 1904, adquirida pelo gabinete do consultor geral da Republica em janeiro ultimo;

N. 943, de 27 de fevereiro, idem de 333\$180 á companhia *City Improvements*, de trabalhos effectuados na secretaria da Policia do Districto Federal;

N. 940, de 27 de fevereiro, idem de 8-9\$700 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico em janeiro ultimo;

N. 1.003, de 29 de fevereiro, idem de 430\$ á Casa Hermany, idem á Directoria Geral de Saude Publica em dezembro findo;

N. 952, de 28 de fevereiro, idem de 2:218\$148 a diversos, idem para as obras do Hospicio Nacional de Alienados em janeiro ultimo.

N. 953, de 28 de fevereiro, idem de 99-565.997 a diversos, de material adquirido pela Força Policial, em janeiro e fevereiro ultimos.

— Ministerio das Relações Exteriores— Avisos:

N. 67, de 15 de fevereiro, pagamento de 916\$ a Francisco Alves & Cump., de fornecimentos á Secretaria de Estado;

N. 60, de 14 de fevereiro, idem de 157\$500 a S. Mendes & Comp., idem para a cozeira e animaes pertencentes a este ministerio;

N. 68, de 15 de fevereiro, idem de 579\$200 a John M. Bissit, idem de uma machina de escrever para a Secretaria de Estado.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 45, da Caixa de Amortização, de 5 do corrente, pagamento de 761\$800 a Leuzinger & Comp., de material fornecido áquella repartição, em fevereiro ultimo.

Exercicio findo — Requerimento:

Do monsenhor Olympio de Souza Campos, pagamento de 600\$, de subsidio, no periodo de 1 a 8 de novembro de 1906.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 118, de 29 de fevereiro, pagamento de 13:011\$951, a diversos, de fornecimentos á este ministerio, em 1907;

N. 103, de 25 de fevereiro, idem de 4:941\$335, a diversos, idem, idem;

N. 117, de 29 de fevereiro, idem de 16:977\$649, a diversos, idem, idem, idem.

teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1908. E eu, Humberto Machado Dias, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi. Rio, 14 de fevereiro de 1908. — *Virgílio de Sá Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % sobre as avaliações, para venda e arrematação de um grupo de casas e terreno, à rua Conselheiro Pereira da Silva n. 24 e dos terrenos em Villa Rica, Copacabana, com 13 pequenas casas de madeira e estuque, pertencentes ao espólio do finado visconde de Faro e Oliveira

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % sobre as avaliações, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 18:000\$, no dia 12 de março proximo vindouro, após a audiência do estylo, que se realiza ás 12 horas do dia, á porta do edificio n. 26 da rua Primeiro de Março, onde funcceionam este juizo e o Supremo Tribunal Federal, os seguintes bens: um grupo de casas e terreno, à rua Conselheiro Pereira da Silva n. 24, sendo que o terreno é murado na frente, á esquerda e aos fundos, e aberto á direita, onde tem uma barreira; tem tambem um portão na frente o qual mede 20^m,80, seguindo com essa largura até a extensão de 11^m,20, onde alarga para a direita, com mais 17^m,40, seguindo dali pela barreira. Neste lado, com a largura maxima de 38^m,20, onde encontra a linha dos fundos, que mede 28^m,35; o lado esquerdo do mesmo terreno mede, em linha recta, a extensão de 43^m,10. Neste terreno acham-se edificadas diversas casinhas, a primeira das quaes serve de cocheira, e mede de comprimento 34^m,00 por 6^m,00 de largura; é aberta, de construcção ligeira de madeira; a segunda é construida de madeira, coberta de telhas, dividida em commodos, e mede de frente 7^m,50 por 6^m,00 de fundos; a terceira consta de uma casa de sobrado, com 6^m,80 de frente por 6^m,00 de fundos, com duas portas no pavimento inferior e duas janellas no superior, aberta em um vão, sendo que a sua construcção é ligeira e de tijolos, tendo os portões de madeira. Foram avaliados o terreno e grupo de casinhas, acima descriptos, pela quantia de 20:000\$. E por 21:800\$, sendo a metade por 10:800\$ os seguintes bens: terrenos na Villa Rica, em Copacabana, com 13 pequenas casas de madeira e estuque, divididas em 64 lotes, dos quaes um lote pertence aos herdeiros do conde do Alto Mearim. A frente desses terrenos está na baixada do morro, confrontando com Paulo Peixoto da Fonseca, até ao Tanque do Macaco, pelo poente confrontam com Fernandes Ramos e outros, desde o Tanque do Macaco, até ás vertentes do morro; pelo nascente com Paulo Peixoto da Fonseca, até a estrada, onde estreita e segue ao lado do Hospital de Beribericos, com o lote pertencente aos herdeiros do conde do Alto-Mearim, até ás vertentes do morro. Os terrenos (63 lotes) e casas sob os ns. 1 a 10 e 12 a 64, foram avaliados em 24:000\$, sendo a metade em 12:000\$000. A's fls. 215 e 216 dos autos do inventario, que se acham em cartorio, encontram-se a planta do terreno á rua Con-

selheiro Pereira da Silva n. 24 e uma photographia da planta dos terrenos e predios, divididos em lotes, situados em Copacabana, planta e photographia que podem ser examinadas pelos que pretenderem arrematar os bens. Todos os immoveis, acima descriptos, que pertencem ao espólio do finado portuguez visconde de Faro e Oliveira, do qual é inventariante e testamenteiro José Maria da Cunha Vasco, vão em praça a requerimento deste, para pagamento a credores do espólio. Quem nos mesmos bens quizer lançar compareça no logar, dia e hora ao principio declarados. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado no logar do costume e do qual se extrahirão cópias, que se publicarão na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1908. Eu, Alfredo Vieira de Souza e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.*

Juizo da Quinta Pretoria

De citação, para sciencia do protesto feito por Caetano Garcia contra Antonio Gomes Junior, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por Caetano Garcia, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz da 5ª pretoria — Caetano Garcia tendo effectuado com Antonio Gomes Junior, em 31 de outubro de 1906, um contracto de sublocação do immovel da praça da Republica n. 11, freguezia de Santo Antonio, na parte em que se acha edificado, foi estipulado que o pagamento do aluguel se realizasse em prestações trimestraes adelantadas, antecipando-se esse pagamento 15 dias a cada vencimento, o que foi anteriormente observado, cumprindo assim ao supplicado fazer no principio da segunda quinzena de fevereiro corrente o pagamento do trimestre correspondente aos mezes de março a maio proximos vindouros. No entanto por essa forma não procedeu o supplicado, pois não só deixou de pagar em tempo o aluguel correspondente ao alludido trimestre, como ausentou-se desta cidade para logar incerto e não sabido, sem deixar pessoa encarregada de executar o estipulado, fuzindo assim ao convencionado, e como o supplicante se não possa conformar com tal procedimento, vem protestar, como protesta, pelos prejuizos, perdas e damnos que delle possam advir, inclusive lucros cessantes e damnos emergentes, protestando, outrosim, fazer valer o seu direito a todo o tempo contra o supplicado, cuja citação requer que seja feita por editaes em vista da ausencia allegada. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1908. — *Caetano Garcia.* (Estava devidamente sellada.) Em cuja petição deu o despacho seguinte: Cite-se. Rio de Janeiro, 5 de março de 1908. — *Alfredo Russell.* Tormo do protesto: Aos 5 de março de 1908, nesta cidade do Rio de Janeiro, no cartorio da 5ª pretoria, freguezia de Santo Antonio, compareceu Caetano Garcia e por elle foi dito que pelo presente termo e na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste, protestava, como protestado tem, contra Antonio Gomes Junior, pelo não cumprimento do contracto de sublocação do immovel na praça da Republica n. 11, que effectuaram em 31 de outubro de 1906, visto não ter o supplicado feito no principio da segunda quinzena do mez de fevereiro proximo extincto, o pagamento do trimestre

de março a maio proximo vindouro, do alluguel, conforme foi estipulado no dito contracto; protestava, pois, pelos prejuizos, perdas e damnos que delle possam advir, inclusive lucros cessantes e damnos emergentes, e afinal, a fazer valer o seu direito a todo o tempo contra o supplicado que será citado por editaes visto e estar em logar incerto e não sabido, do que lavrei este tormo que assigna. E eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Caetano Garcia.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, cita-se ao supplicado Antonio Gomes Junior para sciencia do referido protesto afim de allegar o que for a bem de seu direito, sob pena de revelia. Funciona este juizo á rua do Lavradio n. 97, 1º andar, sendo as audiencias as segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, excepto durante o periodo das ferias que tem logar somente as quintas-feiras; do que para constar se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de março de 1908. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

NOTAS ECONOMICAS

Movimento do commercio internacional — São os seguintes os totaes desse balanço, entre o Brazil e o estrangeiro, referentes aos annos de 1905, 1906 e 1907:

Importação

1905.....	454.994:574\$000
1906.....	497.236:976\$000
1907.....	614.937:744\$000

Em libras esterlinas:

1905.....	29.830.05
1906.....	33.204.041
1907.....	40.527.603

Especies metallicas e notas de bancos estrangeiros:

1905.....	44.590:587\$000
1906.....	45.211:689\$000
1907.....	69.815:327\$000

Em libras:

1905.....	2.909.533
1906.....	2.963.446
1907.....	4.410.621

Exportação

1905.....	685.456:606\$000
1906.....	799.670:295\$000
1907.....	860.890:882\$000

Em libras:

1905.....	44.643.113
1906.....	53.059.480
1907.....	54.176.898

Diferença da exportação sobre a importação:

1905.....	290.462:032\$000
1906.....	370.383:319\$000
1907.....	215.953:138\$000

Em libras:

1905.....	14.813.053
1906.....	19.855.430
1907.....	13.649.295

Produção da hulha — O relatório annual do *Board of Trade*, que acaba de ser publicado, calcula a produção da hulha em 1907 em 905 000.000 de toneladas, o que suppõe um augmento de 59.200 toneladas sobre a produção de 1906.

A produção da Alemanha, da Inglaterra e dos Estados-Unidos augmentou, não assim a da França, em consequencia das greves havidas.

Foi esta a produção dos diversos paizes:

	Milhares de toneladas
Estados-Unidos.....	369.672
Inglaterra.....	283.844
Allemanha.....	134.914
França.....	33.762
Belgica.....	23.232
Russia.....	21.302
Austria-Hungria.....	14.437
Japão.....	12.791
Hespanha.....	3.157
Suecia.....	292

A totalidade da produção asconde, segundo dissomos, a 905 milhões de toneladas.

Em 1850, essa produção era de 89 milhões; em 1860, de 128 milhões; em 1870, de 203 milhões; em 1880, de 308 milhões; em 1890, de 439 milhões; em 1900, de 696 milhões e em 1905, de 845 milhões.

Em 1903 deu-se um augmento no preço, que chegou a ser de 4 pounys por tonelada na Inglaterra; de 3 1/2 na Allemanha; de 1 1/4 nos Estados-Unidos e de 8 1/4 shillgs.

Os phosphatos norte-americanos em 1906 — Segundo o relatório da secção de Minas, de Washington, os phosphatos americanos, vendidos em 1906, representam um peso de 2.080.957 toneladas o um valor de 8.579.437 dollars. Em 1905 a produção foi de 1.947.190 toneladas valendo 6.763.413 dollars.

Phosphatos da Florida.....	1.304.505
Phosphatos da Carolina do Sul.....	223.675
Phosphatos da Tennessee.....	547.677
Outras proveniencias.....	5.100
	2.080.957

As jazidas da Florida são exploradas desde 1890; a riqueza do minerio em phosphato de cal varia de 60 a 82 por 100.

O credito popular cooperativo na Italia — O credito popular cooperativo é exercido na Italia pelos bancos populares e pelas caixas rurais; estas differem daquelles: podem ter por fundamento juridico a solidariedade illimitada, emquanto que os bancos são sociedades anonymas com responsabilidade limitada. As caixas fazem credito nas seguintes formas: emprestimos, descontos, adiantamentos e *reports* sobre titulos e valores, contas correntes com ou sem garantias.

Além do capital, das reservas dos depositos que constituem as disponibilidades ordinarias, os bancos populares podem recorrer a meios extraordinarios para augmento dos seus elementos de accão, como o redescuento ou cessão de titulos das suas carteiras e outros institutos de credito.

De 1864 a 1882 os bancos populares, creados na Italia attigiram ao numero de 208; 12 annos depois, em 1904, eram 759 e presentemente 829. Na Lombardia, Veneçia e na Emilia muitos bancos populares exercem sua accão fora da sede principal, por meio de succursaes ou *agençie*.

	Bancos	Capital	Depositos e carteira
		£	
1898	626	103.000.000	611.000.000
1922	736	119.000.000	894.000.000
1904	759	129.000.000	1.042.000.000
1906	829	131.000.000	1.171.000.000

A primeira caixa rural foi fundada em 1883 por M. L. Wollemborg, em 1906 attingiam ao numero de 1.461 com 1.200.000 libras de capital e reservas, 32.000.000 de depositos e 33.000.000 de letras de cambio em carteira.

O recente Congresso de Cremona tratou largamente desse assumpto, sendo propostas e votadas reformas, por iniciativa do fundador dos bancos populares na Italia, o illustro economista Luigi Luzzatti.

Fructicultura nos Estados Unidos — A produção de fructas e nozes nos Estados Unidos, escreveu a legação da Belgica em Washington, progrediu consideravelmente nestes 20 annos; as uvas, as ameixas e as laranjas americanas triumpharam completamente da concorrência estrangeira.

Em 1837 a importação de fructas nos Estados Unidos representava o valor official de 20.666.000 dollars e a exportação dos mesmos productos o de 2.700.000 dollars. Em 1907 a importação subiu a 25.000.000 e a exportação a 17.250.000 dollars.

Em 20 annos a importação subiu a 80 %, e a exportação de 540 %. A importação consiste principalmente de bananas, figos e fructas de conserva.

A importação de laranjas era em 1887 de 2.500.000 dollars e a exportação dessa fructa era nulla. Em 1907 a importação de laranjas attingiu apenas a 400.000 dollars e a exportação a 1.300.000. A mesma diminuição aconteceu com a exportação e a importação de ameixas.

A importação de bananas representa um terço da importação total.

Quasi todos os limões importados vão da Italia e as uvas da Grecia.

Minas de ferro — Informa a revista *L'Economiste Français* que a produção annual de ferro augmenta em taes proporções que ameaça esgotar as jazidas conhecidas em 1850.

A produção, nos ultimos tempos, tem sido esta:

	Milhares de toneladas
1890.....	56.256
1893.....	49.447
1895.....	58.176
1897.....	68.690
1899.....	83.876
1911.....	82.283
1903.....	90.507
1904.....	94.067
1905.....	107.000

Commercio exterior do Japão — O movimento commercial do Japão com o estrangeiro, foi o seguinte em 1903:

Exportação.....	423.668.920
Importação.....	418.802.829
	842.471.758
Excedente da exportação....	4.866.100
Ilha Formosa:	
Exportação.....	9.386.170
Importação.....	12.366.914
	21.753.114

Especies e metaes preciosos:

Exportação ouro.....	22.983.631
Exportação prata.....	2.890.805
Importação ouro.....	37.021.827
Importação prata.....	10.189.370
Excedente da importação...	21.425.761

A camphora no Japão. Augmenta constantemente a procura da camphora, a despeito da alta cada vez maior dos preços. Calcula-se o consumo actual em dez milhões de libras inglozas, por anno, e presume-se que essa quantidade não basta ás necessidades dos mercados respectivos.

Segundo as estatísticas officiaes, a industria camphoreira japoneza produziu em 1905 cerca de 4.102.000 kins de camphora e 3.417.000 de oleo, valendo o kin um peso de 600 grammas. Calcula-se que a produção de 1905 pouco excedeu a essa.

Desse total 9/10 são exportados. Ha empenho por parte do Governo em promover em larga escala a cultura da camphora, na ilha Formosa.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

GENERAL CARNEIRO, 12 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. a realização, no dia 3 do corrente, dos primeiros casamentos dos bororó: coroados, inclusive dous caciques, constituindo-lhes patrimonio o dando-lhes terreno, casa, criação e utensilios de lavoura. Despertou grande animação. — *Padre Malan*.

Obituario — Sepultaram-se, no dia 10 de março de 1908, 62 pessoas sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	5
	39
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	17
	39
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	12
	39
Indigentes.....	12
— No dia 9, 44 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	12
	44
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	17
	44
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	17
	44
Indigentes.....	15
— No dia 8, 43 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	41
Estrangeiras.....	5
	46
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	14
	46
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	26
	46
Indigentes.....	18

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Movimento geral do porto de Santos, por entradas e saídas, durante o anno de 1907

NACIONALIDADES	ENTRADAS						SAIDAS					
	VAPORES			NAVIOS Á VELA			VAPORES			NAVIOS Á VELA		
	Quantidade	Tripulação	Toneladas de registro	Quantidade	Tripulação	Toneladas de registro	Quantidade	Tripulação	Toneladas de registro	Quantidade	Tripulação	Toneladas de registro
Allemaes	452	8.817	431.066	2	48	3.336	149	8.616	421.480	2	48	3.336
Americanos	1	20	523	1	7	472	1	20	523	1	7	472
Argentinos	17	379	8.209	17	379	8.209	17	379	8.209	17	379	8.209
Austriacos	28	1.015	50.573	28	1.015	50.573	28	1.015	50.573	28	1.015	50.573
Belgas	9	373	24.164	9	373	24.164	9	373	24.164	9	373	24.164
Brazileiros	499	16.940	243.094	39	216	1.636	430	16.868	244.299	39	216	1.636
Franceses	181	12.705	324.499	1	9	316	131	12.705	324.499	1	9	316
Heapanhóes	23	1.308	49.685	9	119	6.391	23	1.308	49.685	9	119	6.391
Inglezes	314	29.345	9.9.240	2	30	1.411	174	29.474	9.8.611	2	30	1.411
Italianos	474	17.908	468.688	6	84	5.604	41	17.908	468.688	6	84	5.604
Noruegueses	10	279	21.972	2	26	886	10	279	21.972	2	26	886
Orientaes	41	505	21.240	3	30	1.130	41	505	21.240	3	30	1.130
Portuguezes	—	—	—	1	41	544	—	—	—	1	41	544
Russos	—	—	—	1	31	2.546	—	—	—	1	31	2.546
Suecos	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—
	1.297	89.646	2.575.499	66	530	21.726	1.295	89.476	2.504.310	65	557	20.423

Companhia Docas de Santos, 10 de fevereiro de 1908. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Quadro demonstrativo do movimento de embarcações no cães desta Companhia durante o anno de 1907

NACIONALIDADE	VAPORES						NAVIOS Á VELA					
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO		
	Direta	A granel kilogs.	Caboagem kilogs.	Direta	A granel kilogs.	Caboagem kilogs.	Direta	A granel kilogs.	Caboagem kilogs.	Direta	A granel kilogs.	Caboagem kilogs.
Allemaes	90.298.420	2.339.160	324.317.900	429.975	8.762	17.302	5.079.760	300.000	1.659.920	3.335	48	3.336
Austriacos	15.484.880	3.877.500	39.209.100	50.571	1.011	2.913	4.868.760	1.663.760	430.740	1.389	201	1.389
Argentinos	1.689.000	—	9.270.480	8.101	164	929	430.740	2.315.600	316	7	472	
Americano	11.405.800	4.350.730	28.223.270	30.611	412	1.430	1.663.760	2.315.600	478	96	502	
Brazileiros	91.007.920	137.307.180	17.612.190	206.917	43.860	27.501	1.663.760	2.844.200	1.411	30	415	
Franceses	9.009.440	—	55.042.840	323.548	12.483	16.200	3.073.280	2.844.200	5.056	72	313	
Heapanhóes	21.530.240	—	23.472.580	48.430	1.302	37.350	1.228.680	—	886	16	109	
Inglezes	153.348.800	217.284.400	7.166.080	938.191	24.638	19.882	754.040	—	1.250.360	1.130	30	460
Italianos	41.255.650	—	8.378.250	23.485	17.320	19.882	—	—	4.544	11	60	
Noruegueses	23.186.900	—	1.249.000	21.691	647	1.132	—	—	66.840	—	710	
Orientaes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rebecadores	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	39.541.210	227.811.930	724.266.330	2.515.051	57.993	139.209	19.702.960	5.409.880	1.752.220	18.856	523	3.271
	1.280	—	—	101	—	1.007	—	—	2.532.960	65	—	20.423

Companhia Docas de Santos, 10 de fevereiro de 1908. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Quadro demonstrativo dos generos de exportação directa e cabotagem despachados no anno de 1907

ESPECIE	DIRECTA		CABOTAGEM		TOTAL	
	Volumes	Peso kilogrammo	Volumes	Peso kilogrammo	Volumes	Peso kilogrammo
Algodão	52	5.152	1.273	109.352	1.325	114.504
Aniagem	—	—	560	170.263	560	170.263
Animaes	281	48.305	6	950	287	49.255
Arroz	6	300	29.166	1.694.750	29.172	1.695.050
Borracha	1.505	95.120	—	—	1.505	95.120
Café	11.762.167	705.832.300	80.693	4.840.785	11.842.865	710.673.085
Cerveja	—	—	29.778	2.319.306	29.778	2.319.306
Couros	26.908	668.898	90	18.040	27.007	686.938
Calçados	—	—	509	70.363	509	70.363
Alfres.	161.823	171.600	1	150	161.824	171.750
Crina	—	1.495	—	—	8	1.495
Chapeos	—	—	888	65.107	888	65.107
Esteiras	112.200	217.910	1	60	112.201	217.970
Farelo	157.059	7.875.950	11.385	455.250	169.044	83.331.200
Fructas	468.711	5.321.390	14	420	468.725	53.321.810
Ferro e metais velhos	367	208.557	—	—	367	208.557
Feijão	—	—	8.356	506.700	8.356	506.700
Gelo	—	657.900	—	3.650	—	361.550
Lã	34	6.860	29	3.534	63	10.394
Mineraes	1.296	66.207	—	—	1.296	66.207
Massa alimenticia	—	—	695	8.400	695	8.400
Molduras	—	—	148	28.489	148	28.489
Moveis	—	—	564	64.362	564	64.362
Madeiras	113	2.295	108	8.600	219	10.895
Phosphoros	—	—	4.082	72.047	4.082	72.047
Plantas	161	15.054	26	1.294	187	16.348
Papel	—	—	6.305	376.384	6.305	376.384
Sola	6	3.500	2.721	361.791	2.730	365.291
Sal	980	55.900	—	—	980	55.900
Saccos	—	—	1.429	46.545	1.429	46.545
Tecidos	6	360	18.466	2.157.439	18.472	2.157.799
Tubos de barro	—	—	1.834	37.431	1.834	37.431
Telhas	—	—	10.600	23.700	10.600	23.700
Varreduras	105	16.320	21	2.100	126	18.420
Valores	—	—	2	3	2	3
Varios generos	35.738	597.537	81.294	3.484.872	117.032	4.082.409
	12.730.126	721.868.910	291.149	16.932.137	13.021.275	738.801.017

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento de mercadorias em vagões da «S. Paulo Railway Company», no câes desta Companhia, durante o anno de 1907

MEZES	MERCADORIAS DIVERSAS			BAGAGENS DE IMMIGRANTES			TOTAES		
	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammos	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammos	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammos
Janeiro.....	4.951	382.774	35.916.177	14	302	19.070	4.965	383.137	35.965.247
Fevereiro.....	4.801	237.105	43.660.148	3	56	1.810	4.804	237.161	43.661.958
Março.....	4.699	275.244	31.595.864	10	329	21.630	4.709	275.573	34.617.494
Abril.....	5.822	361.983	46.424.556	7	207	6.090	5.829	362.190	46.430.646
Maió.....	4.570	214.479	33.734.745	11	344	14.690	4.581	214.823	33.749.435
Junho.....	5.514	516.727	42.742.595	9	197	16.820	5.523	516.924	42.759.415
Julho.....	4.622	305.162	37.776.061	7	174	5.670	4.629	305.336	37.781.731
Agosto.....	5.292	610.199	43.778.624	7	296	8.470	5.299	610.495	43.787.094
Setembro.....	2.647	221.368	18.800.409	10	425	11.770	2.657	221.793	18.812.179
Outubro.....	3.879	935.852	71.295.290	14	304	13.520	3.911	236.156	31.308.810
Novembro.....	4.080	201.414	35.582.029	22	1.036	38.070	4.102	202.510	35.621.899
Dezembro.....	3.455	121.531	27.758.276	18	720	23.300	3.473	122.251	27.781.576
	54.350	3.683.838	432.095.674	132	4.510	181.810	54.482	3.688.348	432.277.484

NO MAPPA ACIMA ESTÃO INCLUIDAS AS MERCADORIAS A GRANEL, SEGUINTEs:

	PESO EM KILOGRAMMOS		
	Carvão	Ferro guza	Sal
Janeiro.....	13.870.580	25.410	—
Fevereiro.....	19.406.600	217.150	5.170.
Março.....	19.583.250	—	—
Abril.....	17.818.990	—	6.899.505
Maió.....	13.916.590	—	4.314.085
Junho.....	15.231.190	—	3.923.440
Julho.....	20.813.460	203.520	3.119.865
Agosto.....	26.905.190	—	—
Setembro.....	5.996.160	—	—
Outubro.....	8.103.210	—	8.551.251
Novembro.....	19.289.030	357.860	—
Dezembro.....	17.490.880	151.600	5.874.330
	198.454.530	958.600	37.855.605

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Quadro demonstrativo do movimento de mercadorias vindas do interior do Estado em vagões da « S. Paulo Railway Company », descarregadas no caés e armazens desta Companhia, durante o anno de 1907

MEZES	PESO EM KILOGRAMMOS									QUANTIDADE DE VAGÕES	PESO TOTAL EM KILOGRAMMOS
	Café	Carveja	Chifres	Couros	Farelo	Gelo	Fructas	Sola	Mercadorias diversas		
Janeiro	8.178.420	251.153	18.000	78.550	285.250	53.000	2.000	33.164	38.061	1.199	8.942.508
Fevereiro	4.716.960	167.040	—	49.395	606.000	27.000	13.500	23.821	37.470	788	5.641.180
Março	3.508.110	181.230	12.750	111.490	986.000	45.000	22.800	20.700	69.923	607	4.258.083
Abril	4.326.100	190.515	—	50.870	167.600	74.000	85.720	30.770	18.537	669	4.938.112
Maió	4.019.710	133.670	—	59.809	—	34.000	74.890	16.507	590.759	672	4.862.345
Junho	3.790.330	168.415	34.900	69.880	522.010	42.000	114.930	31.805	24.635	674	4.828.005
Julho	3.313.260	144.168	—	69.165	244.100	43.500	181.690	26.535	195.265	601	4.217.681
Agosto	4.699.020	204.435	9.000	89.450	671.250	39.000	131.780	26.190	248.146	846	6.118.271
Setembro	4.860.120	125.810	—	68.552	211.350	39.000	191.080	9.400	159.649	846	5.697.941
Outubro	5.590.920	166.365	26.750	—	661.500	43.500	201.250	33.200	167.899	984	6.812.484
Novembro	3.034.140	161.315	5.650	—	417.540	14.000	102.700	10.060	181.309	533	3.026.714
Dezembro	1.516.410	326.462	18.660	41.500	63.850	28.000	292.573	32.951	183.863	396	2.507.299
Total	51.469.560	2.220.656	125.710	683.651	4.169.450	492.000	1.444.063	295.103	1.852.521	8.815	62.758.024

Fez-se mais para o serviço da Secção da Construcção o transporte de :

MEZES	QUANTIDADE DE VAGÕES			
	Cal	Madeira	Ferro	Tijolos
Janeiro	—	6	—	—
Fevereiro	—	10	—	—
Março	—	4	—	—
Abril	—	29	—	—
Maió	—	10	—	—
Junho	—	2	—	—
Julho	—	—	—	5
Agosto	—	—	—	2
Setembro	—	—	—	3
Outubro	—	2	—	—
Novembro	—	4	—	4
Dezembro	3	10	—	2
Total	3	77	1	16

COMPANHIA DOCS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o anno de 1907, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

CLASSIF.	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	Direitos			Generos livres de direitos de consumo				Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiais	
		VALOR OFFICIAL	PAPEL	OURO	VALOR OFFICIAL	EXPE-DIENTE	ADDICIO-NAES	EXPE-DIENTE 5 %	VALOR OFFICIAL	DIREITOS QUE DEVERIAM PAGAR
1	Animaes vivos e dissecados.	170:125\$480	13:009\$257	12:596\$947	840\$000	84\$000	8\$100		27:717\$000	3:375\$750
2	Cabellos, pellos e pennas	559:340\$604	106:650\$986	63:813\$889						
3	Peltes e couros.	1.838:239\$728	327:476\$187	215:020\$560						
4	Carne, peixes, materias oleosas etc.	5.991:763\$494	1.691:391\$706	1.031:844\$295	1:017\$680	101\$768	10\$176		2:427\$000	
5	Marfim, madreperola, tartaruga, etc.	202:692\$526	63:256\$972	794\$017						
6	Fructas	944:856\$274	234:557\$585	170:688\$511						
7	Legumes, farinaceos e cereaes.	21.084:747\$764	2.010:081\$978	1.031:968\$953						
8	Plantas, folhas, flores, fructos, etc.	4.356:701\$814	675:767\$041	464:817\$564	1:045\$298	101\$529	10\$152	52\$933	51:574\$766	6:320\$900
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoholicas etc.	14.396:471\$168	4.931:208\$237	2.455:051\$861						
10	Materias ou substancias de perfumaria, etc.	3.816:674\$801	1.225:497\$090	612:911\$920						
11	Productos chimicos, drogas etc.	3.896:618\$513	1.087:098\$161	591:967\$296						
12	Madeira	1.147:953\$657	348:097\$273	217:095\$834	840\$000	84\$000	8\$100		10:552\$000	34\$000
13	Canna da India, bambu, junco, etc.	60:451\$910	14:076\$567	10:480\$111					951\$570	545\$750
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, etc.	489:812\$250	131:773\$256	77:416\$321					7:073\$495	3:831\$390
15	Algodão	10.908:472\$758	3.514:057\$940	2.495:391\$952						
16	Lã	4.610:735\$036	1.202:996\$066	827:047\$414						
17	Linho	4.930:739\$870	771:017\$882	481:011\$500	1:142\$060	111\$206	11\$120		860\$000	170\$000
18	Seda	1.315:132\$973	401:192\$006	212:911\$411						
19	Papel e suas applicações	2.660:957\$099	576:307\$501	364:322\$233	1:905\$300	190\$580	19\$058		5:441\$100	5:050\$900
20	Pedras, terras e outros mineraes	1.403:307\$237	285:968\$355	133:229\$113	1:617:127\$209	120:460\$778	44:262\$041	15:164\$906	84:549\$900	36:635\$320
21	Louca e vidros	1.581:740\$449	531:940\$059	282:384\$908	7:771\$780	598\$995	637\$270		3:795\$100	633\$000
22	Ouro, prata e platina.	14:222\$277	1:611\$071	873\$034					423\$000	
23	Cobre e suas ligas.	1.068:679\$891	319:935\$965	185:830\$676	412:076\$311	23:765\$655	3:644\$156	9:276\$909		8:076\$260
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	242:812\$198	55:340\$811	30:109\$740	97:945\$500	9:518\$550	965\$655	138\$000	7:539\$000	2:410\$200
25	Ferro e aço	10.777:733\$780	2.624:107\$528	1.294:631\$680	1.856:191\$819	121:964\$733	44:710\$620	36:116\$092	209:205\$673	49:342\$300
26	Metalloides e varios metaes	654:604\$009	9:743\$339	5:672\$351						
27	Armamento e outras obras de armeiro, etc.	579:233\$855	183:033\$759	100:757\$357	10:179\$300			95\$390	958\$955	
28	Obras de cutelaria.	426:241\$550	141:731\$749	75:502\$250						
29	relojaria	201:163\$036	64:756\$432	33:424:208	2:745\$300	274\$550	27\$455	798\$100		
30	Carros e outros vehiculos	1.595:222\$080	315:013\$598	293:061\$182	18:246\$300	10:060\$104	1:326\$059	7:373\$311	130:175\$140	8:652\$000
31	Instrumentos e objectos mathematicos, etc.	949:315\$331	122:741\$016	66:866\$109	121:533\$232	40:910\$932	5:918\$476	20:621\$271	73:810\$566	1:430\$550
32	de e aparelhos chirurgicos, etc.	270:913\$007	88:203\$442	29:446\$181	21:483\$223	1:123\$570	163\$619	512\$626	32:830\$350	1:081\$950
33	de musica e seus pertences	273:011\$356	89:253\$611	47:900\$958						
34	Machinas, aparelhos, ferramentas etc.	9.540:837\$944	1.478:553\$988	617:302\$619	509:550\$170	37:312\$259	3:529\$155	8:376\$291	935:541\$400	3:483\$880
35	Varios artigos	2.129:084\$501	632:075\$130	361:316\$983	6:104\$640	4:001\$100	54:546	65\$000	1:500\$000	
	Preliminares	820:853\$170	175:112\$369	92:794\$458	143:391\$940	2:830\$190	793\$125	5:759\$502	85:522\$500	3:240\$000
	S. E. ou O	115:710:144\$710	27.125:865\$688	15.136:822\$336	8.994:404\$971	687:338\$191	77:121\$182	106:716\$397	1.088:715\$140	136:251\$020

Companhia Docas de Santos, 10 de fevereiro de 1908. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Mappa demonstrativo do movimento de mercadorias nos armazens e pateos desta companhia durante o anno de 1907

ESTABELECIMENTOS	LIVROS OCCUPADOS	VOLUMES RECEBIDOS NOS ARMAZENS			VOLUMES DESPACHADOS			EXISTENTES
		Importação directa	Cabotagem	Total	Importação directa	Cabotagem	Total	
Armazem n. 1	2	432.126	151.667	583.793	430.800	151.619	1.335	
» n. 2	1	3.03.044	24.470	417.514	390.702	24.233	2.579	
» n. 3	2	447.115	161.907	612.022	441.877	161.858	5.287	
» n. 4	3	235.718	382.698	618.416	228.745	382.674	6.997	
» n. 5	2	545.247	228.190	773.437	511.266	228.015	4.156	
» n. 6	2	486.802	80.017	566.979	485.612	80.017	1.350	
» n. 7	1	536.601	51.800	591.401	536.381	54.853	257	
» n. 8	2	124.907	92.773	617.680	510.318	92.538	11.774	
» n. 9	2	873.780	86.113	959.402	867.223	86.113	6.566	
» n. 10	2	459.713	103.223	553.936	446.370	103.223	4.313	
» n. 11	2	491.315	122.856	614.171	480.747	122.849	1.575	
» n. 12	2	1.933.530	355.745	2.292.275	1.936.018	355.740	517	
Arm. de bagagem	2	26.363		26.363	25.326		1.037	
Dito de inflama- meveis.	...	7.263	3.544	10.807	4.271	3.533	2.998	
		7.387.693	1.851.093	9.238.786	7.334.715	1.850.300	53.774	

Companhia Docas de Santos, 10 de fevereiro de 1908. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Mappa demonstrativo dos volumes retardados nos armazens e pateos desta Companhia nos mezes de janeiro a setembro de 1907

DIZERES	NUMEROS DE RELAÇÕES ENVIADAS A ALFANDEGA	VOLUMES					
		Relacionados para o consumo	Despachados e arrematados	Dados em consumo	1907		
					Despachados e arrematados	Dados em consumo	Existentes
Volumes antigos de procedencia ignorada . . .	1	688	453	235			
Ditos retardados em 1894.	1	1.244	1.151	93			
» » » 1895.	36	2.852	2.670	181			1
» » » 1896.	52	20.506	18.691	1.815			
» » » 1897.	65	8.328	6.213	2.114			1
» » » 1898.	119	5.013	4.093	915			5
» » » 1899.	147	8.618	5.105	3.509			4
» » » 1900.	120	3.238	1.560	1.678			
» » » 1901.	145	3.591	3.257	303			1
» » » 1902.	218	4.419	3.339	943	16	1	120
» » » 1903.	132	6.553	3.601	2.302	95	78	477
» » » 1904.	92	3.865	1.722	709	35	4	1.335
» » » 1905.	73	5.976	371	253	1.226	27	4.099
» » » 1906.	74	5.210	268		3.010	35	1.927
» » » 1907.	40	1.396			655	31	710
	1.315	81.437	52.494	15.050	5.037	176	8.680

Companhia Docas de Santos, 10 de fevereiro de 1908. — Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo da arrecadação geral pela Recebedoria de Rendas do Estado durante o anno de 1907.

Attingiu a 29.076:063\$700 sua arrecadação, conforme a descriminação seguinte :

Do Estado de S. Paulo.....	28.209:532\$066
» » » Minas.....	866:531\$634

29.076:063\$700

Companhia Docas de Santos, 10 de fevereiro de 1908. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Quadro demonstrativo da renda arrecadada pela Alfandega de Santos durante o anno de 1907, segundo os dados recebidos da mesma Repartição :

DENOMINAÇÃO DA RENDA	OURO	PAPEL	TOTAL
Importação.	15.082:031\$208	27.086:777\$637	43.068:803\$815
2 % ouro sobre os direitos de consumo.	407:195\$165	—	407:195\$165
Entradas, saídas e estadias de navios	79:340\$000	—	79:340\$000
Adicional	—	78:963\$786	78:963\$786
Interior.	—	1.054:582\$746	1.054:582\$746
Consumo	—	4.036:313\$283	4.036:313\$283
Extraordinaria	—	12:241\$995	12:241\$995
Renda com applicação especial	2.338:738\$855	83:403\$911	2.420:142\$816
Depositos	1:237\$550	1.104:826\$244	1.103:063\$794
Movimento de fundos	5\$770	73:975\$982	73:981\$52
Total	17.906:518\$548	31.431:085\$634	52.337:634\$182

Companhia Docas de Santos, 10 de fevereiro de 1908. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

Movimento de passageiros 1907

O numero dos passageiros, por entradas e saídas em 1907, attingiu a 246.582, a saber :

PASSAGEIROS ENTRADOS

Brazileiros.....	6.039	
Estrangeiros.....	32.380	39.349
Immigrantes.....		3.805
		43.154

PASSAGEIROS SAHIDOS

Brazileiros.....	5.231	
Estrangeiros.....	38.686	43.907
Em transito.....		159.511

Companhia Docas de Santos, 19 de fevereiro de 1908. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo da carga para o interior do Estado, expedida de Santos pela « S. Paulo Railway Company », durante e anno de 1907

MEZES	PESO EM KILOGRAMMOS
Janeiro.....	55.150.652
Fevereiro.....	56.256.320
Março.....	57.455.623
Abril.....	65.948.664
Mai.....	52.188.204
Junho.....	59.303.761
Julho.....	57.030.657
Agosto.....	65.665.489
Setembro.....	37.562.599
Outubro.....	59.373.003
Novembro.....	52.022.060
Dezembro.....	44.806.215
Total.....	662.763.247

Companhia Docas de Santos, 10 de fevereiro de 1908. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do café embarcado no caés desta Companhia durante o anno de 1907.

MEZES	PESSOAL		TOTAL (saccas)
	companhia	carroceiros	
Janeiro.....	92.229	654.370	746.599
Fevereiro.....	104.022	676.905	780.927
Março.....	202.882	840.934	1.043.816
Abril.....	180.345	849.828	1.036.173
Mai.....	259.791	959.223	1.219.014
Junho.....	267.237	906.376	1.173.613
Julho.....	377.084	995.561	1.372.645
Agosto.....	258.665	544.162	802.827
Setembro.....	237.507	491.841	729.348
Outubro.....	342.166	681.875	1.024.041
Novembro.....	198.316	477.249	675.565
Dezembro.....	269.333	688.976	958.309
Somma.....	2.795.577	8.767.300	11.562.877

Companhia Docas de Santos, 10 de fevereiro de 1908. — *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

Secção de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Marítima - Serviço Meteorológico Nacional
Resumo meteorológico e magnético do dia 10 de março de 1908 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^e	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do-brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central do morro de Santo Antonio	1 a.	756.37	20.3	16.36	92.5	SW	3									
	2	755.92	20.2	16.58	94.0	S	3									
	3	755.74	20.3	16.52	93.3	Calma	0									
	4	755.67	20.4	16.46	92.6	SSE	2									
	5	755.91	20.4	16.62	93.4	SSE	2									
	6	756.15	20.5	16.72	93.4	S	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10					
	7	756.38	20.4	16.46	92.6	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10					
	8	756.88	20.8	16.53	91.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10					
	9	757.00	21.2	16.65	89.0	SW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	baixo	10					
	10	757.43	22.0	16.33	83.0	SW	1	Encoberto	Nevoeiro tenue		10					
	11	757.43	23.2	16.89	79.8	SE	1	Encoberto	Nevoeiro tenue	baixo	10					
	12	757.02	23.7	17.38	80.0	SE	4	Incerto			10					
	13	756.73	24.0	16.92	81.0	SE	4	Incerto	Chuviscos		10			1.40	1.60	
	14	756.48	22.0	16.68	83.0	SE	4	Incerto	Chuviscos		10					
	15	756.40	21.7	17.03	88.2	S	4	Incerto	Chuviscos		10					
	16	756.40	21.0	17.42	93.0	S	5	Mão	Chuva		10					
	17	756.85	20.8	16.21	89.0	S	3	Incerto	Chuviscos		10					
	18	756.95	20.6	16.01	89.0	S	5	Incerto	Chuviscos		10					
	19	757.18	20.5	15.91	89.0	SSE	4	Mão	Chuva		10					
	20	757.66	20.2	16.09	91.6	SSE	4	Mão	Chuva		10					
	21	758.29	19.5	15.57	92.0	SE	2	Incerto	Chuviscos		10					
	22	758.34	19.8	15.55	90.8	ESE	2	Incerto	Chuviscos		10					
	23	758.39	19.6	15.98	94.0	SW	4	Incerto			10					
	24	758.33	19.5	15.25	90.5	W	4				10	23.7	23.7	18.9		0.00

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ao 1/2 dia e a minima ás 9 hs. p.

De 1 h. p. ás 10 hs. 25 m. p. chuviscou e choveu a intervallos.

ERRATA—A temperatura maxima exposta observada no dia 9 do corrente, foi 25° 0 e não a que sahi publicada

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 10— 3 — 1908 = 9° 11' 07" N W

Inclinação do dia 10 — 3 — 1908 = - 13° 508 (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 11 de março de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....					S. Paulo.....	762.30	18.4	12.68	17.53
S. Luiz.....					Santos.....				
Parnahyba.....				29.25	Paranaguá.....	764.49	23.3	15.36	21.40
Fortaleza.....	761.59	30.0	20.66	28.10	Curityba.....	766.68	15.2	10.61	17.35
Natal.....	761.50	29.4	20.46	28.10	Guarapuava.....	764.50	13.5	10.33	17.90
Parahyba.....					Asuncion.....				
Recife.....	762.08	29.0	22.29	28.60	Posadas (x).....	765.80	21.0	10.49	19.50
Joazeiro.....					Florianopolis.....	764.65	19.9	13.10	21.05
Maceió.....				27.00	Corrientes (x).....	765.20	19.0	8.87	23.00
Aracajú.....	762.55	28.1	21.83	27.40	Itaqui.....	766.63	16.5	12.21	19.40
Ondina (Bahia).....	760.90	30.1	21.03	28.40	Porto Alegre.....				
S. Salvador.....	761.58	28.5	20.82	28.20	Santa Maria.....	765.62	18.0	12.32	20.50
Ilhéus.....					Bagé.....	770.31	18.5	4.63	19.50
Cuyabá.....	765.61	27.6	21.57	27.60	Rio Grande.....	766.78	19.5	10.80	21.40
Uberaba.....	760.21	23.7	18.29	25.75	Cordoba (x).....	760.00	19.0	10.26	19.00
Victoria.....	761.59	22.7	18.72	24.25	Rosario(x).....	768.40	17.0	10.08	19.00
Barbacena.....	759.39	15.4	11.90	16.55	Mendoza (x).....	762.10	18.0	10.87	20.50
Jniz de Fôra.....	764.65	20.0	13.83	18.25	Buenos Aires (x).....	768.8	20.0	8.26	19.50
Campinas.....	762.78	19.8	11.37	19.60	Montevideo.....	769.20	17.0	9.78	18.00
Capital (Rio).....	764.20	20.8	14.13	21.30					

Em Juiz de Fôra choveu e chuviscou, a intervallos, no correr do dia de-hontem.
Hontem ás temperaturas minimas verificaram-se em Curityba com 12° 3 e Guarapuava com 12° 5.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se bom. Ventos variaveis.
Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.
NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:
 Pelo *Bellenden*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até á 2 e objectos para registrar até á 10.
 Pelo *Mossoró*, para portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.
 Pelo *Holland*, para Rotterdam, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.
 Pelo *Colônia*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.
 Pelo *B'lyano*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.
 Pelo *Itapá*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.
 Pelo *Ni to*, para Santos e mais portos do sul, levando malas para Matto Gross e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.
 Pelo *Papanni*, para Tenoriffe, Phymonth e Londres, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.
 Pelo *Meyrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Doros, em Cascadura, foi, no dia 9 de março, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.093	489	1.582
Entraram.....	32	25	57
Sahiram.....	32	28	60
Falleceram.....	11	4	15
Existem.....	1.082	482	1.564

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 898 consultantes, para os quaes se aviaram 1.006 receitas.

Fizeram-se 65 extracções de dentes.

— No dia 10:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.082	482	1.564
Entraram.....	44	22	66
Sahiram.....	23	18	41
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.096	485	1.581

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 563 consultantes, para os quaes se aviaram 622 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.052

Enoch Morgan's Sons Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra « A' renovação de registro », que consiste na palavra arbitraria « Sapolio », que poderá ser formada com qualquer typo de letra, variar em cores e dimensões e ser disposta de qualquer forma, em conjuncto com outras palavras sem que por isso fique affectado materialmente o caracteristico da referida marca, cujo caracteristico essencial consiste na palavra « Sapolio ». Serve esta marca para distinguir um preparado para limpar metaes que é fabricado em forma de tijolos, sendo a dita marca applicada sobre o preparado manufacturado sobre os envoltorios e cintas em que é acondicionado, e ainda de muitos outros modos. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1908.—Por procuração, *Buschmann & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 13 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrou-se sob n. 2.052, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 33.3341

Antonio Joaquim da Rocha, estabelecido á rua do Hospicio n. 93, com offeinas de carpinteiro, marceneiro e moveis, apresenta a marca supra que consiste em uma sacada de ferro, coberta por uma « Veneziana » longa. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos de sua fabricaçã e bem assim em notas, facturas e cartões.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrou-se sob n. 5.541, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 10 de março de 1908.....	2.121:402\$555
dem do dia 11 :	
Em papel..	212:397\$837
Em ouro....	133:489\$716
	345:887\$553
	2.467:290\$108
Em igual periodo de 1907	2.943:103\$223

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de março de 1908

Interior.....	34:227\$948
Consumo :	
Fumo.....	7.985\$500
Bebidas.....	7.40\$400
Phosphoros....	2:400\$0.0
Calçado.....	1.061\$000
Perfumarias...	252\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	250\$000
Vinagre.....	300\$ 00
Conservas.....	150\$000
Cartas de jogar	72\$000
Chapéos.....	170\$000
Tecidos.....	5:00 \$000
Registro.....	2.790\$ 00
	27:838\$900
Extraordinaria.....	21:438\$512
Depositos.....	240\$000
Renda com applicação especial.....	674\$254
Total.....	84:519\$614
Renda dos dias 1 a 10 de março de 1908.....	531:803\$734
	616:323\$348
Em igual periodo de 1907....	878:442\$037

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidando os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á victoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua da America n. 70, dia 16 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua da America n. 72, dia 16 do corrente, á 1 hora e 50 minutos da tarde;
- Rua da America n. 104, dia 16 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;
- Rua da America n. 114, dia 16 do corrente, ás 2 horas e 25 minutos da tarde;
- Rua da America n. 118, dia 17 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
- Rua da America n. 123, dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde;
- Rua da America n. 160, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua da America n. 182, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua da America n. 198, dia 18 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
- Rua da America n. 137, dia 19 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;
- Rua Dr. João Ricardo n. 13, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua Dr. João Ricardo n. 7, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua Dr. João Ricardo n. 9, dia 20 do corrente, á 1 hora e 50 minutos da tarde;
- Rua Visconde da Gavea n. 2, dia 20 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
- Rua Visconde da Gavea n. 4, dia 20 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;
- Rua Visconde da Gavea n. 32, dia 20 do corrente, ás 3 horas da tarde;
- Rua Santo Christo n. 76, dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua Santo Christo n. 80, dia 23 do corrente, á 1 hora e 50 minutos da tarde;
- Rua Santo Christo n. 82, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua Santo Christo n. 84, dia 23 do corrente, ás 2 horas 1/4 da tarde;

Rua Santo Christo n. 86, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 88, dia 23 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 90, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Travessa do Oliveira n. 1, dia 25 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa do Oliveira n. 4, dia 25 do corrente, á 1 hora e 50 minutos da tarde;

Travessa do Oliveira n. 3, dia 25 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Travessa do Oliveira n. 5, dia 25 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa do Oliveira n. 5 A, dia 25 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Travessa do Oliveira n. 6, dia 25 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Travessa do Oliveira n. 6 A, dia 25 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;

Travessa do Oliveira n. 8, dia 27 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa do Oliveira n. 9, dia 27 do corrente, á 1 hora e 50 minutos da tarde;

Travessa do Oliveira n. 10, dia 27 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Travessa Oliveira n. 11, dia 27 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa Oliveira n. 13, dia 27 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde.

Travessa Oliveira n. 16, dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Travessa Oliveira n. 22, dia 27 do corrente, ás 3 horas 1/4 da tarde;

Rua da Saude n. 103, dia 29 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Saude n. 107, dia 29 do corrente, á 1 hora e 50 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 145, dia 29 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 155, dia 29 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 161, dia 29 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 163, dia 29 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 177, dia 29 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da Saude n. 205, dia 31 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Saude n. 207, dia 31 do corrente, ás 1 hora e 50 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 209, dia 31 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 271, dia 31 do corrente, ás 2 horas e 25 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 273, dia 31 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 295, dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Romana n. 17;
Rua José Domingues n. 17;
Rua Sant'Anna n. 64 (casinhas ns. 9 a 16 e 32 a 38);

Rua Antonio Vargas n. 4;
Rua Victor Meirelles n. 35;
Rua Bella Vista n. 5;
Rua Miguel Cervantes n. 17 (em frente ao n. 10);

Rua Cesaria n. 2;
Estrada da Penha n. 50;
Ladeira do Castello n. 10 (sobrado);

Ladeira do Castello n. 10 (casa n. 12 X);
Largo da Assembléa n. 3 (laudo de vistoria);

Travessa do Paço n. 2) (laudo de vistoria);

Rua de S. José n. 47 (laudo de vistoria);
Rua de S. José n. 26 (laudo de vistoria).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOUS LOGARES DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE DO 29º DISTRICTO POLICIAL (PAQUETÁ)

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, para conhecimento dos interessados que, segunda-feira 16 do corrente, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, serão chamados á prova oral do concurso para provimento de dous logares de commissarios do 2º classe do 29º districto policial (Paquetá) os candidatos julgados habilitados em prova escripta, cuos nomes são os seguintes:

Raul Borges Guimarães.
Fausto Pedreira Machado.
Anthero Ignácio dos Reis.
Alvaro José Cerqueira Lima.
Paulo José Murta.
Francisco Nolasco Ferraz de Campos.
José da Gama Manhães.
José Alexandre Alvares Velloso de Castro.
José Vianna Rodrigues.
Francisco Joaquim Bittencourt da Costa.
Antonio Leocadio Vieira.
Cesarino Paoliello.
José Baptista.
Pedro Torres Burlamaqui.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 11 de março de 1908.—O secretario, João M. V. do Amaral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accôrdo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admitirá á inscripção alumnos livres, sómente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admisión, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admitidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, Diogo Chalhéo.

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que, sexta-feira 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exames de desenho geometrico, geometria descriptiva e perspectiva e sombras os seguintes alumnos:

CURSO GERAL

1º anno

Desenho geometrico.

Aquilino Gonçalves de Siqueira Coutinho.

2º anno

Geometria descriptiva

Adolfo Morales de los Rios y de Cuadra.
Lothar Kastrup.
Mucio James Vaz.

3º anno

Perspectiva e sombras

Armando Alves de Faria.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de março de 1908.—O secretario, Diogo Chalhéo.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE MADUREZA

Quinta-feira, 12 do corrente, effectuam-se neste externato as provas graphicas de desenhos dos candidatos aos exames de madureza.

Devem comparecer todos os inscriptos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 11 de março de 1908.—O secretario, Paulo Tavares

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 17 do corrente, ás 10 horas, se realizarão as provas escriptas dos exames de promoção e finais de s. lfejo, sendo chamados todos os alumnos desse curso que justificaram o seu não comparecimento em dezembro ultimo e os que, tendo obtido nota insufficiente ou a mais baixa de habilitação, requereram para melhora-la.

Instituto Nacional de Musica, 11 de março de 1908.—Pelo secretario, Christiano Rodrigues Barboza, sub-secretario interino.

Instituto Nacional de Musica

MATRICULA. EXAMES E CONCURSOS DE

ADMISSÃO. SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade do art. 118 do regulamento, a matricula estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, e simultaneamente a inscripção para os exames e concursos de admissão.

O ensino diurno comprehende os seguintes cursos: solfejo, canto, teclado, piano, órgão, harpa, violino, violeta, violoncello, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição; e o ensino nocturno os seguintes: solfejo, violino, violeta, violoncello, contrabaixo, flauta, oboé, fagote, clarinete e congêneres, trompa, clarim, cornetim, trombone, saxhorna baixo (tuba) e congêneres.

O candidato deverá juntar ao requerimento: 1º) certidão de idade; 2º) atestado de vaccina; 3º) atestado que prove ter conhecimento da lingua portugueza e noções de arithmetica até fracções, inclusive.

Proceder-se-ha a exame de admissão para os cursos de solfejo, teclado, harmonia, contraponto e fuga, instrumentação e composição e para a 1ª epocha dos de canto e de instrumento, e o curso de admissão para as demais epochas dos mesmos cursos de canto e de instrumento, devendo o respectivo programma ser afixado na portaria deste instituto 10 dias, ao menos, antes da realização dos mesmos.

Outrosim, faço publico que, tendo sido estabelecidas cinco subvenções annuas de 200\$ cada uma para os seguintes cursos: violeta, violoncello, oboé, fagote e trompa, a inscripção para essas subvenções se effectuará ao mesmo tempo que a das matriculas e a ellas só poderão concorrer os alumnos do ultimo periodo de uma epocha, mediante certificado do habilitação no periodo anterior.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 27 de fevereiro de 1908. — Pelo secretario, *Gastão Jordão*, sub-secretario.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para as matriculas aos diferentes cursos e annos desta faculdade estará aberta de 4 de março a 31 do mesmo mez em que será encerrada ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de março de 1908. — Dr. *Brito e Silva*, sub-secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os tres titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papete ns. 73.788 a 73.790, emitidos em 1866; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de março de 1908. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industrias, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- a) fabricas..... 200\$000
- b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... 100\$000
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:
 - De 1ª classe..... 50\$000
 - As demais..... 30\$000
- d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 30\$000
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000
- f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 20\$000
- g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda seis..... 20\$000
- De mais de seis a 12..... 50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industrias e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908. — *Epaminondas Brito*, sub-director interino.

CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director, em commissão, se faz publico que, no dia 15 do corrente mez, começará nesta repartição a cobrança, á bocca do cofre, do consumo de agua por hydrometro, do 2º semestre de 1907, e que terminará improrogavelmente no dia 15 de março proximo, incorrendo na multa de 10% sobre o imposto o contribuinte que deixar de pagalo até o citado dia 15 de março.

Não será admittido o pagamento da contribuição relativa ao 2º semestre achando-se em divida a do primeiro.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1908.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 14

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Armazem do Consumo no dia 12 de março, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 1

AMC: 1 barril sem numero, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 5 de março de 1907.

Lote n. 2

FCC (em um quadrangulo): 4º caixas, contendo vinho não especificado, em garrafas até 14 grãos, pesando bruto 6.400 kilos; vindas do Bremen no vapor *Aachen*, descarregadas em 7 de agosto de 1903.

Mercadorias existentes no armazem n. 4

Lote n. 3

IIS-4 (em um losango)-C-5-6: 15 caixas, sem numero, contendo ameixas passadas, em latas, pesando bruto 800 kilos; vindas do Havre no vapor *Malen*, descarregadas em 2 de janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 8

Lote n. 4

Sem marca: 2 barricas sem numero, contendo argila, pesando bruto 281 kilos e liquido legal 147 kilos.

CAC: 1 barril sem numero, vasio; vindos de Genova no vapor *Poiou*, descarregados em 15 de setembro de 1906.

Lote n. 5

AF: 2 caixas ns. 3.207/8, contendo garrafas de vinho espumoso, pesando bruto 46 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 3.205/6, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando 46 kilos; vindas de Genova no vapor *Orléans*, descarregadas em 31 de outubro de 1903.

Lote n. 6

D (em um triangulo): 1 caixa n. 10, contendo uma moldura de madeira pintada, pesando liquido 11 kilos; vinda de Londres no vapor *Tamara*, descarregada em 17 de maio de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 7

VPC: 10 caixas sem numero, contendo todas 100 garrafas de vinho; não especificado, de mais de 14 grãos de força alcoolica, pesando bruto 143 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *P. Stigismundo*, descarregadas em 9 de julho de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 8

DC&C Curitiba (em um quadrangulo): 2 caixas ns. 1/2, contendo dous instrumentos physicos não especificados e seus pertences; vindas de Nova York no vapor *Minerva*, descarregadas em 24 de agosto de 1903.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 9

SC-LC: 2 caixas ns. 5/6 contendo rum, pesando bruto com as garrafas 29 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Atlantique* e descarregadas em 24 de abril de 1903.

Lote n. 10

II: 1 caixa n. 24, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 73 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

AH: 3 caixas ns. 1, 4/5, contendo peixe em conserva, pesando bruto com as latas 30 kilos.

Legumes em conserva, pesando bruto com as latas 50 kilos.

Azeite doce, pesando bruto 2 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Chili* e descarregadas em 10 de outubro de 1904.

Lote n. 12

LC: 23 caixas ns. 148/170, contendo legumes em conservas, pesando bruto com as latas 1.200 kilos; vindas do Havre no

vapor *Corseca* e descarregadas em 19 de outubro de 1906.

Lote n. 13

Fried Porto: 1 caixa sem numero, contendo legumes em conserva, pesando bruto com as latas 18 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion* e descarregadas em 3 de fevereiro de 1906.

Lote n. 14

R-641: 4 caixas sem numeros, contendo azeite doce, pesando bruto com as latas 240 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

CSC: 15 caixas ns. 1/15, contendo licores não medicinaes, pesando bruto com as garrafas 277 kilos; vindas de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregadas em 24 de abril de 1906.

Lote n. 16

TBC: 1 caixa sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcolica, pesando bruto com as garrafas 15 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

39 (em um losango): 1 caixa sem numero, contendo cognac, pesando bruto com as garrafas 11 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Archivo Nacional: 1 caixa n. 693, contendo parafusos de ferro, pesando bruto 38 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 3 de março de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 12

Lote n. 19

AW: 12 caixas sem numero, contendo 510 garrafas de cerveja commum, pesando bruto 610 kilos.

Idem: 5 ditas sem numero, contendo 328 meias garrafas da mesma mercadoria, pesando bruto 232 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em outubro de 1906.

Lote n. 20

HK: 20 caixas ns. 1/20, contendo 475 garrafas de cerveja, pesando 617 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Wussburg*, descarregadas em outubro de 1906.

Lote n. 21

ASC: 163 caixas sem numero, contendo cada uma 12 garrafas e todas 1.956, de vinho não especificado de mais de 14 grãos de força alcolica, pesando bruto com as garrafas 2.445 kilos.

Idem: 28 ditas sem numero, contendo 222 garrafas da mesma mercadorias, pesando 271 kilos.

Idem: 9 ditas vasiaas, sem numero, vindas de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregadas em novembro de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 14

Lote n. 22

Corb-ASC (em um quadrangulo): 25 caixas contendo conservas de legumes, pesando bruto 1.100 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 4 de dezembro de 1906.

Lote n. 23

CRC: 3 caixas contendo linha de algodão em carreteis, pesando bruto 382 kilos; vindas de Antuerpia no vapor *Oakwood*, descarregadas em 10 de abril de 1907.

Lote n. 24

FMC-191: 1 engradado n. 3.028, contendo chaminés de vidro n. 1, branco, pesando bruto 108 kilos e liquido legal 60 kilos; vindo

de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 27 de abril de 1907.

Lote n. 25

PMC: 2 caixas ns. 3.990/1, contendo harmonicas portateis, pesando bruto 208 kilos.

RS: 3 ditas ns. 2.623/25, contendo armações para chapéos de sol, cabos ordinarios, pesando bruto 302 kilos.

Sanguinal: 1 barril sem numero, vasio; vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 29 de abril de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 13

Lote n. 26

MF: 1 caixa n. 230, contendo plumas crespas, pesando liquido 830 grammas.

Flôres de panno pesando liquido 9 500 grammas; vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 18 de agosto de 1904.

Lote n. 27

ADF: 20 barricas ns. 830/49, contendo pós insecticida, pesando bruto 1.260 kilos e liquido legal 1.134 kilos.

AM: 1 dita n. 1.798, contendo tartarato de potassio, pesando bruto 117 kilos e liquido legal 106 kilos; vindas de Marselha no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 16 de junho de 1905.

Lote n. 28

TC-ASC (em um quadrangulo): 2 caixas ns. 128/2, contendo 408 chapéos de palha simples (carrassas).

78 chapéos de palha de Italia, simples (carrassas).

Tranças de palha grossa para confecção de chapéos, pesando bruto 87 kilos.

Idem com mescla seda, pesando bruto 24 kilos.

Tranças de crina, pesando liquido 80 kilos; vindas do Havre no vapor *Avon*, descarregadas em 15 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 16

Lote n. 29

T do B: 1 fardo n. 711, contendo papel assefinado, para impressão, pesando bruto 207 kilos e liquido legal 203 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Assumption*, descarregadas em 12 de julho de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos senhores pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Tod o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de março de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL DE PRAÇA N. 15

(1ª praça)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, as portas dos armazens abaixo designados, no dia 14 de março de 1908, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

APPREHENSÃO

Mercadorias existentes na Guarda-moria

Lote n. 1

Sem marca: 2 saccos contendo 50 revólvers de seis tiros cada um, de cabo de ma-

dreperola, vindos de Southampton no vapor *Danube*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 1

Lote n. 2

FGB: 25 caixas ns. 1/25, contendo cada uma 100 vidros de citrato de magnesia granular effervescente pesando liquido cada caixa 10 kilos, e todas 259 kilos, vindas de Genova no vapor *Attività*, descarregadas em 10 de julho de 1906.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 3

M-H-E (em um losango): 1 encapado n. 1, contendo uma burra de ferro de uma só porta medindo até 100 centímetros na maior dimensão; vinda de Nova York no vapor *Water*, descarregada em 12 de agosto de 1905.

Lote n. 4

CTC: 10 barris vasiaos.
Bernardo Santos & Comp.: 2 ditos idem.
Figueiredo Antunes & Comp.: 1 dito idem.
A: 1 dito idem, vindo de Havre no vapor *Corsica*, descarregado em 16 de janeiro de 1907.

Sem marca: 1 caixa vasia.
N-N-S (em um losango): 1 dita n. 1, idem vinda de Nova York, no vapor *Gunther*, descarregada em janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 5

CSC: 15 caixas sem numero, contendo 156 garrafas de licór de qualquer qualidade, pesando com as garrafas 286.200 grammas.

Idem: 1 dita n. 12, com pequenos vidros de amostras de licor, vindas de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregadas em 23 de abril de 1906.

Lote n. 6

LC-C-C-S (em um coração)—1 caixa n. 5, contendo 12 garrafas de rhum da Jamaica, pesando com as garrafas 17 kilos.

Idem: 1 dita n. 6, contendo 11 ditas de cognac, pesando 14.300 grammas.

GPC: 1 dita n. 9.851, contendo um vidro quebrado, vindas de Bordeaux, no vapor *Atlantique*, descarregadas em 23 de abril de 1903.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

Lote n. 7

S-DET (em um triangulo): 1 barrica sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 132 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 29 de março de 1905.

Lote n. 8

MC: 10 barricas sem numero, contendo giz em pó, pesando 1.519 kilos, ignoram-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

SBC: 2 barris ns. 5.402/3, contendo oleo de linhaça fervido, pesando liquido 100 kilos, ignoram-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

RF: 10 barricas sem numero, contendo pós para matar insectos (pó da Persia), pesando 500 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregadas em 30 de junho de 1906.

Lote n. 11

RF: 10 barricas ns. 1/10, contendo pós para matar insectos, pesando liquido 500 kilos, ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

CV: 1 caixa n. 2.300, contendo objectos physicos não classificados, dous thermos syphões com lampada.

Chaminés para candieiros de vidro n. 1, branco, pesando liquido 450 grammas.

Dous thermometros communs, divididos sobre vidros.

Farinha hervalenta composta, pesando bruto 20 kilos, vinda de Bordcos no vapor *Atlantique*, descarregada em 6 de agosto de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposiçã dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do ta'ão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de março do 1908.—Pelo inspeçtor, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem comparecer nesta escola, no proximo dia 12, todos os candidatos á matricula, que foram inhabilitados em inspecção de saude e que recorreram para a junta superior.

Conducção no arsenal, ás 11 e 30 minutos. Escola Naval, 11 de março de 1908.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessads que os exames da 2ª época terão logar no proximo dia 16, ás 10 horas.

Escola Naval, 11 de março do 1908.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

Pagadoria da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director geral de Contabilidade da Marinha, communica-se aos interessados que, devido ao encerramento do exercicio de 1907, os pagamentos referentes ao mesmo exercicio serão effectuados até 28 do corrente mez.

Pagadoria da Marinha, 12 de março de 1908.—O escrivão, *Theodomiro de Bezamat e Almeida*, 1º tenente.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fardamento

607^m,5 de brim branco de linho trançado, largo.

2.480 metros de brim kaki.

140 metros de baetilha azul, enfestada.

241 metros de baetilha encarnada, enfestada.

42 botões dourados, grandes, para engenharia.

620 botões dourados, grandes, para artilharia.

225 botões dourados, grandes, para cavallaria.

1.505 botões dourados, grandes, para infantaria.

16 botões dourados, pequenos, para engenharia.

400 botões dourados, pequenos, para artilharia.

472 botões dourados, pequenos, para infantaria.

472 botões dourados, pequenos, para cavallaria.

38.400 botões convexos de metal amarello de 14x8.

100.800 botões convexos de metal amarello de 20x8.

763 botões de massa, pretos, grandes, para artilharia.

763 botões de massa, pretos, grandes, para cavallaria.

1.433 botões de massa, pretos, grandes, para infantaria.

436 botões de massa, pretos, pequenos, para artilharia.

436 botões de massa, pretos, pequenos, para cavallaria.

836 botões de massa, pretos, pequenos, para infantaria.

2.231 botões de osso, pretos, pequenos, de dous furos.

3.762 botões de osso branco, pequenos, de dous furos.

27 botões de osso branco, grandes, de dous furos.

132 metros de cadarço preto de lã de 0^m,018.

141 metros de entretela de linho.

333 metros de motim listrado de cores.

520 metros de morim de ferro de 0^m,80.

175^m,4 de merinó preto, enfestado.

194^m,50 de panno garance, fino, de 1^m,40.

92 metros de panno azul ultramar, fino, de 1^m,40.

101^m,80 de panno mescla, fino, de 1^m,40.

191^m,80 de panno azul ferrete, fino, de 1^m,40.

413 metros de pannos azul ferrete, fino, para capotes de 1^m,40.

1.040 metros de soutache preto de lã de 0^m,004.

262^m,6 de souteche de prata de 0^m,004.

32^m,5 de baetilha, enfestada.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 17 do fluente mez, requorimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para esse fornecimento é de 30 dias.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia da Guerra, 10 de março de 1908.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*

Deposito do Material Sanitario do Exercito

O conselho de compras do Deposito do Material Sanitario do Exercito, accetta propostas até ás 11 horas da manhã do dia 17 de mez cadente, para fornecimento de artigos de material sanitario durante o corrente anno, de accordo com a relação que, para sciencia dos senhores solicitantes, será exhibida na secretaria deste deposito, sob as seguintes condições:

1º, ser negociante matriculado ou ter casa importadora;

2º, haver pago imposto de sua casa commercial;

3º, ter encucionado na Direcção Goral da Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$ (um conto de réis), para garantia do respectivo contracto.

As propostas serão fechadas, em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasura nem emendas, e mencionarão:

a) o nome do proponente, a enumeração, qualidade conforme o typo ou modelo adoptado pelo deposito e prazo maximo de 90 dias para a entrega total ou parcial, e mais condições de fornecimento, não excedendo, porém, o dia 31 de dezembro do anno vigente;

b) o numero e marca das amostras apresentadas;

c) a declaração explicita de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % da importancia a que montarem os artigos por fornecer, caso notificado, não compareça para assignar o respectivo contracto no prazo maximo de quatro dias;

d) pagar a importancia do preço por que forem comprados, por sua conta, os artigos que deixar de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre seu valor, quando não os fizer entrar no prazo estipulado, salvo caso justificado;

e) a rescisão do contracto, por proposta do contractante, abandono ou recusa do satisfazer o pedido, poderá ter logar, sujeitando-se, porém, o contractante á perda da caução, que revertirá ao erario;

f) a especie monetaria admittida nas propostas é a moeda nacional;

g) os artigos serão entregues no deposito, pagos os direitos aduaneiros pelos fornecedores.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1908.—*Carlos de Oliveira Costa*, capitão medico, ajudante.

Collegio Militar

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. tenente-coronel director commandante, previno aos interessados que os exames de admissão para matricula neste estabelecimento se effectuarão nos dias 16, 17 e 18 do corrente mez, obedecendo a chamada a seguinte ordem pelas iniciaes dos nomes dos respectivos candidatos:

Dia 16. Da letra A a D.

Dia 17. Da letra E a J.

Dia 18. Da letra L a Z.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1908.—*Rodolpho Vossio Brigido*, secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.286, de Guilherme Hipp.

N. 5.287, de A. Rocha & Comp.

N. 5.288, de Ricardo Alonso.

N. 5.289, de Joaquim da Silveira Mello.

N. 5.290, de Jörgen Georg Maardt.

N. 5.291, da Gerard Ozone Process Company.

N. 5.029 A, de João Moreira da Costa.
 N. 5.292, de Giuseppe Mazzolini.
 N. 5.293, de Maxime Lambert.
 N. 5.294, de Edouard Belin.

Convido os senhores acima nomeados, bem como os representantes da companhia supracitada, a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 12, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envelopos que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em 11 de março de 1908.— José Chrispiniانو Vahetaro, director geral interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$639
» Hamburgo....	\$777	\$783
» Italia.....	—	\$640
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York....	—	3-303
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miulas.	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:017\$000
Ditas do Empre-timo Nacional de 1897, nom.....	1:010\$000
Ditas do Empre-timo Municipal de 1904, port.....	285\$000
Ditas idem idem, de 1906, port..	184\$900
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 % port.....	62\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109,500
Dito do Brazil, integ.....	121\$000
Dito do Commercio, integ.....	142\$000
Jomp. Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	6\$750
Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....	11\$250
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	14\$000
Dita Industrial de Cellulose.....	130\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Commercio</i> , 7 %.....	194\$000
Ditos da Comp. Docas de Santos, 6 %.....	202\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	204\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	202\$500
Lettras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	100\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de março de 1908.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE MARÇO DE 1908

Assucar crystal amarello, de Maceió, 445 réis por kilo.

Dito mascavo, da Parahyba, 340 réis por kilo.

Dito idem, idem, de Pernambuco, 340 réis por kilo.

Dito idem, idem, de Sergipe, 325 a 350 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 450 a 460 réis por kilo.

Dito branco crystal, idem, idem, 550 a 575 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 12\$300 por 10 kilos.

Dito idem, idem, idem, do Ceará, 12\$300 por 10 kilos.

Café, 2\$600 a 4\$766 por 10 kilos.

Dito 5\$ por arroba.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1908.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Força e Luz de Itajubá

Estatutos

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração da sociedade

Art. 1.º Fica constituída a sociedade anonyma denominada « Companhia Força e Luz de Itajubá », com sede e foro nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Geraes, Brazil, regendo-se pelos presentes estatutos e disposições de direito.

Art. 2.º Esta sociedade anonyma terá por fim a exploração do fornecimento de força e luz por meio de electricidade, a este e outros municipios do Estado, ou onde melhor convier dentro do paiz, adquirindo instalações por compra ou fazendo-as, e o commercio com importação de artigos relativos á industria que tem por objecto.

Paragrapho unico. Poderá tambem explorar outra qualquer industria, adquirir privilegios e fazer contractos.

Art. 3.º A sociedade durará por prazo indeterminado e poderá ser dissolvida em qualquer tempo, por deliberação da assemblea geral.

CAPITULO II

Capital social, acções e accionistas

Art. 4.º O capital social será de 140:000\$, distribuido em 1.400 acções de 100\$ cada uma, que serão integralizadas em uma so vez.

Art. 5.º O capital social poderá ser elevado até 1.000:000\$, dependendo essa resolução da assemblea geral, por proposta da directoria.

Art. 6.º O augmento do capital será realizado de conformidade com o que for deliberado em assemblea geral.

Art. 7.º As acções serão nominativas e poderão ser convertidas em titulos ao portador ou transferíveis por endosso, mediante deliberação da assemblea geral.

Art. 8.º A propriedade das acções nominativas se estabelece pela inscripção no livro de registro da companhia.

Art. 9.º A cessão das acções nominativas se opera por termo de transferencia no registro da companhia, assignado pelo cedente e cessionario ou seus legitimos representantes.

§ 1.º No caso de transmissão a titulo de legado, successão ou em virtude de arrematação ou adjudicação, o termo de transferencia só poderá ser lavrado á vista de alvará do juiz competente, do formal de partilhas ou de carta de arrematação ou de adjudicação.

§ 2.º A cessão das acções ao portador se consumma pela simples tradição dos titulos.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10. A sociedade será administrada por uma directoria composta de cinco membros eleitos pela assemblea geral, tendo de entre estes, um presidente, um vice-presidente e um gerente.

Paragrapho unico. A eleição da directoria far-se-ha no mez de dezembro do ultimo anno do mandato, em dia previamente designado pela directoria, devendo a posse realizar-se a 1 de janeiro seguinte, menos a da primeira directoria, cuja eleição será após a constituição da companhia e empossada immediatamente.

Art. 11. O mandato dos directores durará quatro annos e será revogavel a qualquer tempo, sem necessidade de causa justificativa, por dous terços do capital.

Art. 12. Aos directores compete:
 a) velar pela fiel execução destes estatutos;
 b) convocar o conselho fiscal, quando julgar conveniente.

§ 1.º Ao director-g. rente compete:
 a) nomear e demittir empregados e determinar o numero destes e respectivos ordenados;
 b) praticar todos os actos de administração, como compra, venda, ajustes e mais negocios necessarios e uteis á companhia, independente de deliberação da assemblea geral, tomando as resoluções de maior gravidade, depois de ouvir o conselho fiscal.

§ 2.º Ao director presidente compete:
 a) representar a sociedade em juizo ou fora delle, p. r. si ou por procuração;
 b) abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros que forem necessarios;

c) presidir as sessões da directoria, sempre que ella se reunir. Haverá reuniões da directoria, pelo menos, uma vez em cada semestre.

Art. 13. O director-presidente será substituido pelo vice-presidente nos seus impedimentos. Caso este impedimento não seja temporario o vice-presidente substituirá o presidente até que se realize a assemblea geral, na qual será eleito o presidente effectivo. Faltando o vice-presidente substitui-o-ha o gerente, na falta deste os outros directores, na ordem da votação e na falta de todos os directores, os membros do conselho fiscal, tambem na ordem da votação.

Art. 14. Os directores caucionarão 50 acções, até serem definitivamente liquidadas todas as contas da sua gestão.

Art. 15. O director-gerente perceberá 10 % da renda liquida da companhia, semestralmente.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 16. Haverá tres fiscaes effectivos e tres supplentes, eleitos pela assemblea geral, accionistas ou não.

Art. 17. Aos fiscaes effectivos compete:
 a) examinar os livros e estado dos negocios da companhia, exigindo as informações necessarias;
 b) apresentar relatorio e parecer á assemblea geral, sobre todas as contas circunstanciadamente;
 c) convocar extraordinariamente a assemblea geral;

d) zelar pelo cumprimento destes estatutos, resoluções de assemblea geral e disposições legais.

Art. 18. De todas as reuniões dos fiscaes se lavrará a acta.

Art. 19. Aos fiscaes e suppletes compete a substituição dos effectivos, na ordem da votação, e quando houver empate caberá essa attribuição ao que possuir maior numero de acções.

CAPITULO V

Das assembleas geraes

Art. 20. Anualmente, dentro do primeiro trimestre, os accionistas reunir-se-hão em assemblea geral, convocada pelo presidente, por meio de annuncios pela imprensa, com oito dias de antecedencia, pelo menos.

Art. 21. Só poderão tomar parte nas assembleas geraes os accionistas que tiverem as acções inscriptas no livro da sociedade 30 dias antes da reunião.

Art. 22. Não se reunindo somma sufficiente de capital para funcionar a assemblea, serão feitas mais duas convocações, com intervalo de oito dias e na terceira funcionará com qualquer capital que se reunir.

Art. 23. A convocação da assemblea geral será sempre motivada, não podendo tratar-se de materia extranha á convocação.

Art. 24. As assembleas geraes serão presididas pelo accionista que para isso for aclamado, o qual chamará dous outros que o auxiliem.

Art. 25. Os accionistas poderão ser representados nas assembleas geraes por procuradores, com poderes especiaes, com tanto que não sejam confiados a administradores e fiscaes, e sejam os procuradores accionistas.

Art. 26. Serão admitidos a votar nas assembleas:

- Os paes, pelos filhos menores;
- Os tutores e curadores, por seus tutelados e curatelados;
- Os maridos, por suas mulheres;
- Os gerentes de firmas sociaes, por estas;
- Os representantes legais de quaesquer corporações;
- O representante de massa fallida, competentemente autorizado.

Art. 27. Não podem votar nas assembleas geraes:

- Os administradores para approvarem seus balanços, contas e inventario;
- Os fiscaes, para approvarem seus pareceres;
- Os accionistas sobre negocios de seu particular interesse.

Art. 28. Nas reuniões ordinarias, que se realizarão dentro do primeiro trimestre de cada anno, serão apresentadas ao exame o julgamento da assemblea, as contas do anno social, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

Art. 29. Os accionistas reunidos em assemblea geral constituem o poder supremo da sociedade; poderão exigir a convocação da assemblea, desde que requeiram ao director-presidente, com assignaturas que representem metade do capital, pelo menos. Cada 10 acções representam um voto.

Art. 30. Si o director-presidente retardar por mais de oito dias a convocação da assemblea geral, a qual deverá ser annunciada com antecedencia de oito dias, os accionistas poderão, por si, convocar-a e reuni-la.

CAPITULO VI

Das lucros, dividendos e fundo de reserva

Art. 31. Os lucros liquidos verificados por balanço, semestralmente, serão distribuidos pelos accionistas, depois de deduzida a quota destinada ao fundo de reserva.

Art. 32. O fundo de reserva será constituído com quantia nunca inferior a dous por cento (2 %) dos lucros liquidos.

Art. 33. As quotas de que se compõe o fundo de reserva serão collocadas a juros em estabelecimento bancario de reconhecido credito, ou convertidas em debentures, lettras hypothecarias, ou em applicoes da divida publica nacional, estadual ou municipal, a juizo da directoria. O rendimento dos capitaes assim empregados fará parte semestralmente dos lucros da companhia.

Art. 34. Os lucros liquidos provenientes de operações concluidas dentro de cada semestre, feitas as deducções de que tratam os arts. 15 e 32, serão distribuidos em dividendos aos accionistas.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 35. O anno social conta-se para todos os effectos de 1 de janeiro a 31 de dezembro e será considerado o primeiro semestre, todo o tempo que decorrer da installação da sociedade até 30 de junho de 1908.

Art. 36. A caução de acções não inibe ao accionista de exercer o seu direito de voto nas assembleas geraes.

Art. 37. Ficará a cargo do director-gerente toda a escripturação da companhia, podendo nomear para esse fim um escripturario de sua confiança e fazer-lhe o ordenado que for razoavel, por conta da sociedade.

Art. 38. Logo que se desenvolvam os negocios da companhia e a sua renda seja augmentada, poderá ser abonada ao director-presidente uma porcentagem tirada da renda liquida, em cada semestre, mediante deliberação da assemblea geral, podendo esta deliberar tambem sobre o augmento dos vencimentos do director gerente.

Art. 39. A directoria poderá contrahir empréstimos, emittir obrigações ao portador, ou outros titulos quaesquer, cuja somma total não exceda a importancia do capital social.

Art. 40. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre sociedades anonyms, consolidadas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Itajubá, 1 de fevereiro de 1908.— *Amelia Candida Vianna Braga.*— *José Joaquim dos Santos.*— *Luiz Dias Pereira.*— *Virginio Dias Pereira.*— *Joaquim Dias.*— *Wenceslao Braz Pereira Gomes.*— *Miguel Archanjo de Souza Vianna.*— *Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa.*— *Francisco Ribeiro dos Santos.*— *João Carneiro Santiago Junior.*— *José Maria Rodrigues.*— Por procuração do Dr. José Carneiro de Rezende, *Wenceslao Braz Pereira Gomes.*— Por procuração do Sr. José Goulart Santiago Brum, *Luiz Dias Pereira.*— Por procuração do Dr. Antero de Andrade Botelho, *Wenceslao Braz Pereira Gomes.*

(As firmas estavam reconhecidas pelo 1º tabellião Olympio Augusto de Magalhães.

ACTA DA INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA FORÇA E LUZ DE ITAJUBÁ

Aos 22 dias do mez de fevereiro de 1908, achando-se reunidos em casa de residencia do cidadão Luiz Dias Pereira, nesta cidade de Itajubá, os subscriptores: D. Amelia Candida Vianna Braga (250 acções), José Joaquim dos Santos (230 acções), Luiz Dias Pereira, por si e como procurador do Sr. José

Goulart Santiago Brum (ao todo 180 acções), Virginio Dias Pereira (80 acções), Joaquim Dias (80 acções), Dr. Wenceslao Braz Pereira Gomes, por si e como procurador dos eximos. Srs. Drs. José Carneiro de Rezende e Antero de Andrade Botelho (ao todo 280 acções), Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna (50 acções), Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa (50 acções), Francisco Ribeiro dos Santos (50 acções), tenente-coronel João Carneiro Santiago Junior (100 acções) e José Maria Rodrigues (50 acções) e sommando as acções verificou-se a totalidade do capital da companhia, constituindo-se a presente assemblea.

Em nome dos fundadores da «Companhia Força e Luz de Itajubá», o Sr. Dr. Wenceslao Braz Pereira Gomes declara que acham-se presentes todos os accionistas para se constituir a assemblea, e agradecendo a confiança depositada na companhia pelos subscriptores de acções, propoz á assemblea que fosse aclamado para presidir a reunião o accionista Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, o que foi approvedo unanimemente, e o mesmo assumindo a presidencia convidou para auxiliares os accionistas José Maria Rodrigues e Virginio Dias Pereira.

De conformidade com as disposições da lei relativas ás sociedades anonyms, foi apresentado á assemblea o exemplar dos estatutos, devidamente assignado por todos os subscriptores de acções e conhecimento n. 5, da Collectoria Federal desta cidade, de 3 de fevereiro do corrente anno, referendo ao deposito da decima parte do capital subcripto, documentos estes, que por determinação do Dr. presidente foram lidos á assemblea, e disse o mesmo que estando preenchidas todas as formalidades da lei, a presente reunião tinha por objecto, conforme o annuncio feito pela imprensa, deliberar sobre a constituição definitiva da companhia. Sendo, portanto, confirmados e ratificados os estatutos, o Sr. presidente declarou constituída definitivamente a Companhia Força e Luz de Itajubá. O Sr. presidente declarou que estando constituída a companhia, ratificados os estatutos e preenchidas todas as formalidades exigidas para as sociedades anonyms, declarou installada a companhia, e na forma do art. 10, dos estatutos convidou os Srs. accionistas para a eleição da directoria que tem de administrar a companhia.

Feita a eleição foram eleitos: presidente, Dr. Wenceslao Braz Pereira Gomes; vice-presidente, Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna; gerente, Luiz Dias Pereira; membros, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa e José Goulart Santiago Brum; conselho fiscal, José Maria Rodrigues, José Joaquim dos Santos e Oswaldo Carneiro Santiago; suppletes, Francisco Ribeiro dos Santos, José Pinto Gonçalves e Marcolino Ribeiro de Carvalho.

Conhecido e proclamado o resultado da eleição o Sr. presidente declarou empossado dos seus cargos, desde já, os membros da directoria presentes á reunião.

Em seguida foi proposto pelos accionistas coronel João Carneiro Santiago Junior e José Joaquim dos Santos, que a directoria ficasse autorizada, depois de legalizada a companhia, a receber escriptura de compra da installação electrica desta cidade, materiaes existentes e respectivo privilegio pela quantia de 130:000\$, fazendo as despezas que forem necessarias para isso.

Submettida essa proposta á discussão e a votos, foi approveda unanimemente.

De tudo, para constar, lavrou-se a presente acta, a qual sendo lida e posta em discussão e a votos foi unanimemente approveda,

lavrando-se esta em duplicata, assignada pelo Sr. Dr. presidente e Srs. accionistas. Approvada em 22 de fevereiro de 1908.

O presidente, Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa.
 José Maria Rodrigues.
 Virgínio Dias Pereira.
 Wenceslão Braz Pereira Gomes.
 Por procuração do Dr. José Carneiro de Rezende e do Dr. Antero do Andrado Botelho.
 — Wenceslão Braz Pereira Gomes.
 Miguel Archanjo de Souza Vianna.
 Amelia Candida Vianna Braga.
 Luiz Dias Pereira.
 Joaquim Dias.
 Por procuração do Sr. José Goulart Santiago Brum. — Luiz Dias Pereira.
 Francisco Ribeiro dos Santos.
 José Joaquim dos Santos.
 João Carneiro Santiago Junior.

Lista nominativa dos accionistas da Companhia Força e Luz de Itajubá

D. Amelia Candida Vianna Braga, capitalista, residente nesta cidade, 250 acções; José Joaquim dos Santos, fazendeiro, residente nesta cidade, 230 acções; Luiz Dias Pereira, commerciante, residente nesta cidade, 80 acções; Virgínio Dias Pereira commerciante, residente nesta cidade, 80 acções; Joaquim Dias, commerciante, residente nesta cidade, 80 acções; Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes, advogado, residente nesta cidade, 105 acções; Dr. Miguel Archanjo de Souza Vianna, magistrado, residente nesta cidade, 50 acções; Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, medico, residente nesta cidade, 50 acções; Francisco Ribeiro dos Santos, fazendeiro, residente nesta cidade, 50 acções; coronel João Carneiro Santiago Junior, fazendeiro residente nesta cidade, 100 acções; José Maria Rodrigues, commerciante, residente nesta cidade, 50 acções; Dr. José Carneiro de Rezende, advogado, residente em Bello Horizonte, 100 acções; José Goulart Santiago Brum, capitalista, residente em S. Sebastião da Pedra Branca, 100 acções; Dr. Antero do Andrado Botelho, advogado, residente em Bello Horizonte, 75 acções; total, 1.400 acções de 100\$ cada uma, sommando 140:000\$, integralizadas de uma só vez, de accordo com o art. 4º dos estatutos.
 Itajubá, 5 de março de 1908. — Wenceslão Braz Pereira Gomes. — Luiz Dias Pereira.

Olympio Augusto de Magalhães, 1º escrivão do judicial e notas, e official do registro geral do termo e comarca de Itajubá, no Estado de Minas Geraes, etc.:
 Certifico que ficam archivados em meu cartorio, em virtude e para o fim do art. 104 do decreto n. 603, de 20 de outubro de 1891, os seguintes documentos referidos nos seus ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 8, e que me foram entregues hoje pelo Sr. Dr. Wenceslão Braz Pereira Gomes: os estatutos da sociedade Companhia Força e Luz de Itajubá, a lista dos nomes de 14 subscriptores, cada um delles com o numero de suas acções e com a declaração da importancia de suas entradas, o certificado de deposito no valor de 14:000\$, a acta da installação da assembléa geral onde consta a nomeação dos administradores, o documento comprobatorio do pagamento do imposto do sello e tres procurações de accionistas, que assignaram os estatutos e mais papeis, por mandatos. E sendo o referido verdade, firmo a presente certidão e dou fé.
 Cidade de Itajubá, 5 de março de 1908. — O official do registro geral, Olympio Augusto de Magalhães.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realizar.....	1.500:000\$000
Acções caucionadas:	
Caução da Directoria, 60 acções.....	30:000\$000
Apolices geraes em garantia:	
Fiança de 5 apolices.....	5:000\$000
Juros a receber:	
De apolices diversas.....	50:220\$000
Banco Commercial:	
Saldo da c/c.....	20:156\$640
Agencia de S. Paulo:	
Saldo da c/c.....	4:408\$806
Agencia de Santos:	
Saldo da c/c.....	1:859\$300
Banco do Brazil:	
Saldo da c/c.....	55:745\$030
Deposito:	
200 apolices depositadas no Thesouro.....	200:000\$000
Apolices geraes e estaduaes:	
1.156:000\$ geraes de 5 %,	
240:000\$ ditas de 6 %,	
200:000\$ do Estado de Minas,	
e 304:000\$ do Estado do Rio de Janeiro 6 % (608 apolices)	1.848:122\$710
Sello:	
Valor em estampilhas.....	539\$200
Seguros a dinheiro:	
Debito de segurados.....	4:663\$640
Letras a receber:	
Em carteira.....	41:125\$040
Caixa:	
Em dinheiro.....	11:053\$400
Diversas contas:	
Saldo.....	3:142\$540
	3 776:137\$206
Passivo	
Capital:	
Representado por 5.000 acções	2.500:000\$000
Fundo de reserva:	
Importancia desta c/.....	150:000\$000
Espolios:	
Saldo desta c/.....	15:476\$430
Caução da Directoria:	
60 acções caucionadas.....	30:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta c/.....	793:736\$276
Fiança:	
Caução de 5 apolices geraes.	5:000\$000
Dividendos a pagar:	
Saldo desta c/.....	16:854\$500
Titulos depositados:	
200 apolices geraes.....	200:000\$000
Dividendo 61º:	
Saldo desta c/.....	1:570\$000
Dividendo 62º:	
A distribuir.....	50:000\$000
Directoria:	
Saldo desta c/.....	12:000\$000
Conselho Fiscal:	
Saldo desta c/.....	1:500\$000
	3 776:137\$206

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. — José Eugenio Cardoso de Lemos, guardalivros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.278 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em fornos de incineração de lixo.» Invenção de Frank Percy Rudder, domiciliado em Derby, Inglaterra

A invenção se refere particularmente a fornos de incineração de lixo e se propõe fornecer um dispositivo aperfeiçoado para seccar lixo ou outra materia, antes que passe na parte intensa do fogo.

Consiste essencialmente em conduzir uma parte dos gazes quentes da camara de combustão, ou de qualquer ponto além desta, á totalidade ou a parte do cinzeiro ou das paredes da fornalla, e fazer passar os mesmos gazes quentes, quer separadamente, quer misturados com ar pela totalidade ou uma parte do lixo existente no forno, durante a totalidade ou uma parte do periodo antes da combustão ou durante a combustão.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção transversal por um forno incinerador construido segundo uma forma da invenção, e a fig. 2 uma secção por x-x da fig. 1; a fig. 3 é uma secção transversal por um forno incinerador construido segundo uma forma modificada da invenção, e a fig. 4 uma secção por y-y da fig. 3; a fig. 5 é uma secção representando outra modificação; a fig. 6 é uma secção longitudinal representando mais uma modificação, e a fig. 7 um plano em secção da mesma.

Na forma mais simples da invenção, que representam as figs. 1 e 2, um conducto A em comunicação com a camara de combustão B achia-se disposto detraz dos cinzeiros C, o ligado a estes por passagens com registros D. Entre a camara de combustão B ou qualquer ponto além desta e o conducto A, monta-se um jacto ou jactos de vapor ou ar comprimido E ou outro dispositivo destinado a crear uma corrente, de modo a dirigir os gazes quentes para o conducto A e um dos cinzeiros ou todos os cinzeiros C, que communicam com elle. Póde-se dispor um só jacto ou soprador no conducto A, ou empregar para cada forno jactos ou sopradores separados, dispensando-se então os registros D. Os gazes quentes se pódom fazer passar pelo cinzeiro de modo continuo e se misturar com o ar que penetra neste. Póde-se tambem fazer passar os gazes pelo cinzeiro sómente quando se introduziu uma carga nova no forno, podendo-se, neste caso, fechar durante certo tempo, querendo, a alimentação de ar.

Em outra forma da invenção (figs. 3 e 4) o cinzeiro C póde-se dividir em duas partes J K: uma parte principal J, pela qual passa a alimentação commum de ar e acima de qua se acham dispostas as grelhas F, e uma segunda parte K situada em frente da porta de carga G e acima da qual dispõem-se placas perfuradas H, sobre qua se carrega primeiro o lixo ou outra materia em estado humido. Em logar das placas perfuradas H, pódem-se usar, para receber o lixo humido, barras, blocos de tijolos refractarios ou outro supporte conveniente.

A segunda parte K do cinzeiro, debaixo das placas perfuradas H, divide-se em duas partes; uma inferior, que fórma o conducto A communicando com a camara de combustão B e uma parte superior K', dividida preferivelmente em secções que correspondem ás fornallas ou compartimentos separados. As partes superiores K' são separadas do conducto de gazes quentes A por meio de registros D, de modo a se poderem á vontade pôr os gazes quentes em comunicação com uma ou mais fornallas. Póde-

se usar, como acima, um jacto de vapor ou outro para impellir os gazes quentes no conducto A.

A fig. 5 representa uma outra forma da invenção applicavel a fornos alimentados pela parte superior. Esta forma é semelhante á das figs. 3 e 4, com a excepção que o lixo ou outra materia deita-se numa placa fixa L e a placa perforada H se dispõe pouco mais ou menos verticalmente detraz de L, de modo a serem os gazes quentes forçados a passar pela carga por sua parte posterior.

Quando se introduz em um forno uma nova carga, esta se colloca sobre a placa perforada H ou a placa L. Abre-se então o registro de gazes quentes D, e estes gazes passam da camara de combustão pela placa H e a nova carga humida, que desembaraçam rapidamente de toda sua humidade, depois de que a carga é impellida no fogo, sobre as grelhas F, e se queima sem amortecer de modo algum o ardor do fogo. Póde-se remover, querendo, a materia seccada, sem queimá-la.

As figs. 6 e 7 representam uma outra forma da invenção. Nesta forma, os gazes quentes se fazem passar pela totalidade da carga no forno como nas figs. 1 e 2, e dos lados, como na fig. 3.

No incinerador representado nas figs. 6 e 7, a camara de combustão B é disposta detraz das grelhas, e em lugar do haver um só conducto para os gazes quentes, commum a todas as grelhas, constroem-se nas paredes entre as grelhas, conductos separados A, que conduzem directamente aos lados das fornalhas, empregando-se para cada conducto sopradores separados E.

O forno póde-se carregar pela parte superior ou pela frente, estando a fornalha cheia quasi até sua extremidade superior, quando carregada. Fazem-se então passar os gazes quentes pela carga; á medida que esta perde sua humidade, seu volume se reduz consideravelmente, de sorte que cahe de modo gradual e fica sendo queimada.

Quando a camara de combustão não se dispõe detraz das fornalhas, como é representado, os conductos da parede podem formar ramificação de um conducto commum, de modo algum tanto semelhante ao que se descreveu.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio, depositado na Repartição Official da Inglaterra em 19 de dezembro de 1906 sob n. 28.945.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteros constitutivos da invenção:

1.º Em um incinerador de lixo, o processo que consiste em seccar o lixo ou outra materia depois de sua introdução no forno, fazendo-se passar pela materia uma parte dos productos quentes da combustão; substancialmente como descripto;

2.º Em um incinerador de lixo, meios para seccar o lixo ou outra materia pela acção dos productos quentes da combustão, consistindo em um conducto ou conductos partindo da camara de combustão ou de um ponto detraz desta e indo ter ás fornalhas, e um ou mais jactos ou outros sopradores para crear á vontade uma corrente dos gazes quentes nessas fornalhas e pela carga, com ou sem registros convenientes, pondo o conducto de gazes quentes em comunicação com as diferentes fornalhas: substancialmente como descripto;

3.º Em um incinerador de lixo do typo mencionado, a disposição que consiste em dividir a fornalha em duas partes, sendo uma destas partes dotada de uma placa perforada, barras, blocos de tijolos refractarios

ou dispositivo analogo, ou uma placa fixa para receber nova carga de lixo para seccar, e a outra parte dotada de grelhas communs para combustão do lixo seccado; dividir de modo correspondente o cinzeiro; introduzir, na parte deste situada debaixo da placa seccadora, uma parte dos productos quentes da combustão da fornalha e fazer passar estes productos pelo lixo humido, afim de seccal-o: substancialmente como descripto;

4.º Em um incinerador de lixo do typo mencionado, a disposição que consiste em construir nas paredes das fornalhas um conducto ou conductos partindo da camara de combustão ou de um ponto além desta e communicando com as fornalhas por meio de passagens praticadas nas paredes, com jactos ou outros sopradores dispostos de modo a dirigirem uma parte dos productos quentes da combustão por aquelle conducto ou conductos ás fornalhas e pelas cargas existentes nestas, afim de seccal-as: substancialmente como descripto;

5.º Um incinerador para lixo, tendo suas diferentes partes construidas e dispostas em combinação substancialmente como descripto, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1907.— Por procuração, Jules Geraud Leclerc & Co.

N. 5.279—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de desintegração de corpos amorphos». Invenção de Edward Goodrich Acheson, domiciliado em Stamfordtownship, provincia de Ontario, Canada

Refere-se minha invenção a um methodo para tratar corpos amorphos, tendo por objecto geral sua desintegração em particulas ou moleculas mais finas possivel, de modo a poderem estas particulas ou moleculas finas se tratar ulteriormente ou empregar de varios modos e para fins diversos.

Consiste a invenção no methodo que se descreve adiante e pelo qual se obtêm os resultados desejados.

Em numerosos casos, é extremamente vantajoso desintegrar e desflocar (desfazer flocos) em particulas ou moleculas mais finas possivel corpos mineraes não derretidos quer elementares, quer de natureza composta, e mais particularmente corpos ou substancias amorphas, como graphito, pó de fumo de lampada, alumina precipitada, siloxicon e carbureto de silicium amorpho de modo a poderem as particulas ou moleculas se conservar neste estado de fina desintegração ou subdivisão, por exemplo, se manter suspensas em agua, pondo-lo nesta condição se uzar vantajosamente para lubrificação e outros fins, e podendo as particulas ou moleculas desflocadas se reunir novamente e tratar de outro modo e se recolher para diversos fins, com a formação de artigos moldados e outros.

Descobri que certos corpos mineraes não derretidos, e mais particularmente corpos amorphos, quando submettidos á acção de certas materias que se descrevem adiante, não somente podem se desintegrar em particulas e moleculas excessivamente finas, como ainda permanecem neste estado sem a tendencia habitual a se reunirem, sendo possivel utilizal-as assim para diferentes objectos.

As particulas ou moleculas desflocadas podem se tratar ulteriormente, como se disse, de modo a se reunirem, sendo possivel separar assim os corpos amorphos de outros corpos, como os corpos crystallinos, facto susceptivel de diferentes applicações.

As substancias usa las para tratar os corpos mineraes não derretidos, especialmente

os corpos amorphos, e que teem sobre elles esta acção modificadora, podem variar segundo os casos.

Achei que as diferentes materias tendo um principio tannico astringente como se acha no acido galio-tannico, catechu, extracto do pa ha e outras materias dotadas de propriedades caracteristicas analogas, teem uma acção modificadora comparavel ao effeito do tannino sobre aquelles corpos. O processo a adoptar para tratar aquelles corpos para os fins em vista dependendo das circunstancias, citarei, como exemplo, diferentes casos de realização da invenção.

Em geral, o corpo mineral não derretido, particularmente o corpo amorpho, emprega-se preferivelmente em forma de pó. O corpo pulverizado humedece-se com uma solução da substancia modificadora, —acido galotannico, ou catechu, por exemplo, e a massa submete se a uma trituração prolongada por meio de um mecanismo conveniente, que a desintegra. A materia póde depois se seccar e se utilizar para diversos fins; quando, porém, se deseja um producto especialmente puro, fino e uniforme, a materia, ao sahir da machina trituradora, dilue-se com agua ou outro liquido em um recipiente apropriado. As particulas ou moleculas desintegradas e desflocadas do corpo em tratamento ficam suspensas no liquido, e neste estado podem se fazer passar uma ou mais vezes em outro recipiente. As particulas finas desintegradas e desflocadas podem se recuperar do liquido de varios modos, preferivelmente adicionando-se ao liquido pequena quantidade do acido muriatico ou alumen, que faz com que as particulas ou moleculas se reúnem e assentem no fundo do recipiente. Póde-se então decantar ou remover por siphão o liquido claro, desembaraçado das particulas ou moleculas, e estas, que assentaram sob forma de um pó muito fino, se lavam e seccam ou se tratam ou utilizam de outro modo. Tenho empregado com os melhores resultados o methodo que acabo de indicar para tratamento de diferentes corpos, entre os quaes citarei o siloxicon, graphite, pó de fumo de lampada, alumina e carbureto de silicium amorpho.

Como exemplo especifico, mencionarei o seguinte: misturei, em quantidades pouco mais ou menos eguaes, siloxicon e carbureto de siloxicon amorpho; acontecendo, porém, por inadvertencia, que a mistura continha uma fraca proporção de carborudum ou carbureto crystallino de silicium. A mistura foi humedeada com uma solução aquosa de catechu, sendo a proporção de catechu adicionado de cerca de 3 % da materia amorpho.

A massa se mistura perfeitamente e se submete depois, durante um tempo consideravel, á operação de trituração. Oporei então a diluição da massa em agua, e depois de pouco tempo, decantei em outro recipiente a parte superior da agua tendo em suspensão as particulas ou moleculas desflocadas; accrescentei mais agua e repeti esta operação. As particulas desflocadas ou moleculas suspensas na agua eram tão finas que, quando se deitava uma porção desta agua em um filtro de papel, as moleculas ou particulas atravessavam, com apparente facilidade, o papel, ao mesmo tempo que a agua. Adicionei depois á agua contenho as particulas ou moleculas desflocadas uma solução de alumen, sendo a quantidade de alumen de pouco mais ou menos de 3 % da das moleculas em suspensão. Immediatamente as particulas ou moleculas formaram flocos, e em poucos minutos, ellas assentaram todas no fundo. Decantei então a agua clara.

Misturando-se depois as particulas ou moléculas floccosas com agua, deitei a mistura em um filtro. Somente a agua pura atravessou este, ficando a totalidade do pó sobre o filtro. Este pó, examinado ao microscopio, foi achado perfeitamente amorpho. Examinando, porém, ao microscopio o sedimento fino do qual se tinham decantado as particulas deslocadas, verifiquei que se compunha em grande proporção de cristas microscopicas. O corpo amorpho se separára completamente do crystallino.

Em outro caso, humedecei siloxicon com uma solução aquosa de catechu depois de que submetti a mistura á acção de um triturador que a desintegrou em particulas ou moléculas muito finas. Adicionei então agua em um tanque de separação e recolhi as particulas em suspensão.

O pó desfloccado que formavam era extremamente fino e ellas ficavam suspensas em agua durante um tempo consideravel. Tratadas pela adição de uma solução de alumem ou seu equivalente, as particulas se reuniam e assentavam, podendo então se utilizarem, depois de seccadas.

Bastava esfregar o pó em presença de pequena quantidade de agua, e catechu, para desfloccar de novo as moléculas.

Com o pó ou moléculas finas de siloxicon fabriquei artigos que, uma vez seccados, tenham uma força de coheção sufficiente para serem manejados; aquecidos á temperatura de cerca de 1.100° C, tornaram-se bastante duros para formar cadinhos, tijolos e objectos de barro, cujas partes estavam bem ligadas entre si.

Tratado do modo acima descripto, o graphite forneceu particulas desintegradas e desfloccadas extremamente finas, que se mantinham suspensas em agua e podiam-se usar para lubrificação ou outros fins.

Reuniram-se facilmente estas particulas pelo tratamento acima descripto. A alumina e o barro tratados pelo mesmo processo me tem dado productos aperfeccionados, sendo, entre outras vantagens, mais plasticos.

Achei que diferentes corpos, tratados do modo substancialmente descripto, podem se desintegrar ou subdividir em particulas ou moléculas extremamente finas, e se utilizar depois para diversos fins com os melhores resultados.

Muitos destes corpos, assim tratados, podem moldar e se endurecer, tendo coheção sufficiente para conservar as formas que lhes são dadas.

Emprego o termo corpos «amorphos» o termo «tannino» no sentido mais lato, sendo entendido que minha invenção comprehende todas as materias que, sendo tratadas de modo substancialmente descripto e com as materias substancialmente mencionadas, produzem resultados do caracter geral indicado.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official dos Estados Unidos da America do Norte em 31 de dezembro de 1906.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo, substancialmente como descripto, para desintegrar e desfloccar corpos amorphos, consistindo em mistural-os com uma solução tendo sobre elles efeitos analogos aos devidos ao tannino; triturar a massa, e separar as particulas desunidas;

2º, o methodo, substancialmente como descripto, para desintegrar e desfloccar corpos amorphos, consistindo em mistural-os com uma solução tendo sobre elles efeitos analogos aos devidos ao tannino; triturar

a massa, e separar por decantação as particulas deslocadas;

3º, o methodo, substancialmente como descripto, para desintegrar e desfloccar corpos amorphos, consistindo em mistural-os com uma solução, tendo sobre elles efeitos analogos aos devidos ao tannino; triturar a massa, separar por decantação as particulas deslocadas, e submeter as particulas em suspensão á acção de uma materia que as reúne ou ajunte;

4º, o methodo, substancialmente como descripto, para desintegrar e desfloccar corpos amorphos, consistindo em mistural-os com uma solução, tendo sobre elles efeitos analogos aos devidos ao tannino; triturar a massa, separar por decantação as particulas deslocadas e submeter as particulas em suspensão á acção de uma materia que as torna floccos ou ajunta, pela adição de uma solução de alumem;

5º, o methodo, substancialmente como descripto, para desintegrar e desfloccar corpos amorphos, consistindo em mistural-os com uma solução, tendo sobre elles efeitos analogos aos devidos ao tannino, triturar a massa, separar as particulas deslocadas, seccal-as e moldal-as em forma de artigos;

6º, o methodo, substancialmente como descripto, para desintegrar e desfloccar corpos amorphos, consistindo em mistural-os com uma solução, tendo sobre elles efeitos analogos aos devidos ao tannino, triturar a massa, separar as particulas deslocadas, moldal-as em forma de artigos e submeter estes artigos á acção do calor.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1907.—
Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Co.

N. 5.280 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, por «Novo processo de preparação de misturas não aquosas». Invenção de Edward Goodrich Acheson, domiciliado em Stamford township, provincia de Ontario, Canada

No meu pedido de privilegio depositado no Brazil, em 10 de dezembro de 1907, n. 7.697, descrevi e reivindiquei um processo para desintegrar e desfloccar corpos amorphos e desfloccar (desfazer floccos) suas particulas, incorporando a estes corpos uma solução tendo sobre elles efeitos analogos aos devidos ao tannino.

O processo para desfloccar as particulas dos corpos amorphos realiza-se geralmente incorporando ao corpo amorpho uma solução aquosa contendo tannino ou um reactivo equivalente, sendo a materia de particulas deslocadas resultante em estado de subdivisão tão fina que pôde permanecer em suspensão durante um tempo indefinido e atravessar o filtro de papel mais fino.

Para muitas applicações, é vantajoso transferir um corpo amorpho, cujas particulas foram deslocadas em uma solução ou meio aquoso, para um meio não aquoso, principalmente um meio que não se possa misturar com agua. A presente invenção refere-se a um processo para realizar esta transferencia, e ás preparações de misturas não aquosas, como pastas, suspensões e outras analogas.

Para se poder comprehender claramente, a invenção, descreverei um exemplo especifico relativo á preparação de um lubrificante por meio de graphite cuja particulas foram deslocadas em presença de uma solução aquosa de tannino, acido gallotannico ou reactivo equivalente, e que se transfere depois para um meio não aquoso, tal como oleo.

As particulas do graphite podem-se desfloccar do modo indicado na minha patente americana, n. 844.989, concedida em 19

de fevereiro de 1907, adicionando-se a um graphite untuos) uma solução de tannino, acido gallotannico ou reactivo equivalente, sendo o agente modificador adicionado ao graphite em proporções sufficientes para formar uma pasta conveniente, que se agita depois. Pode-se tambem preparar de outro modo uma pasta em um meio aquoso: recolhendo-se por exemplo, graphite cujas particulas foram deslocadas em presença de uma proporção relativamente consideravel de uma solução aquosa e fazendo-se passar esta por um filtro apropriado.

Quando se transfere o graphite de particulas deslocadas do meio aquoso, para um meio não aquoso, deve-se evitar absolutamente a dessecção do graphite pela applicação de calor, porque esta dessecção traria como consequencia a formação em floccos das particulas do corpo.

Para transferencia do graphite, pode-se recorrer a um vehiculo misturavel ao mesmo tempo com agua e com oleo; pode-se tambem effectuar directamente esta transferencia deslocando toda a agua por meio de oleo.

Para realizar este ultimo processo, a massa contendo um meio aquoso, macera-se, durante um tempo consideravel, por meio de um mecanismo apropriado, em presença de oleo. Ao cabo deste tempo verifica-se que a agua ou meio ou solução aquosa foi deslocada pelo oleo, separando-se então do qualquer modo a agua da pasta oleosa. O oleo pôde-se adicionar de uma vez ou a intervallos durante a operação, sendo este ultimo modo de proceder preferivel na maioria dos casos. A maceração deve-se continuar até deslocação substancialmente completa do meio aquoso. Em regra geral, a separação ou deslocação do meio aquoso produz-se subitamente, depois de um tratamento mais ou menos prolongado, segundo as condições da operação. Pode-se abreviar um pouco a operação a idiciando-se á mistura em tratamento uma certa proporção de pasta oleosa, previamente formada. Acabada a operação, a massa consiste substancialmente em graphite de particulas deslocadas e oleo, e se acha substancialmente desembaraçada de agua. Si a uma proporção conveniente de pasta forem adicionadas outras quantidades de oleo ou de outro meio não aquoso misturavel com oleo, o graphite ha de se derramar promptamente em toda a massa, onde permanece em suspensão.

Descreverei como exemplo especifico de minha invenção a transferencia de graphite em estado de particulas deslocadas de um meio aquoso para oleo. O processo, porém, é applicavel aos corpos amorphos em geral, para transferir o de um meio aquoso para um meio não aquoso. Tenho preparado assim tintas e substancias analogas, transferindo pôs de lumpada e outros pigmentos amorphos, cujas particulas foram, previamente, deslocadas em presença de agua, para um vehiculo ou meio não aquoso apropriado, como oleo de linhaça, vernizes, etc., sendo o modo de proceder substancialmente o mesmo que se procedeu para tratamento de graphite.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 28 de outubro de 1907.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo para preparar misturas não aquosas, consistindo em desfloccar as particulas de um corpo amorpho em presença de agua e transferir depois este corpo para um meio não aquoso;

2º, o processo para preparar misturas não aquosas, consistindo em preparar uma pasta contendo um corpo amorfo, cujas partículas foram desfloccadas, e agua, e depois tratar esta pasta em presença de um meio não aquoso, para deslocar a agua;

3º, o processo para preparar misturas não aquosas, consistindo em preparar uma pasta contendo um corpo amorfo, cujas partículas foram desfloccadas, agua e um agente desfloccador das partículas e depois tratar esta pasta em presença de um meio não aquoso para deslocar a agua.

4º, o processo para preparar misturas não aquosas contendo graphite de partículas desfloccadas, consistindo em deslocar as partículas do graphite em presença de agua e depois transferir o graphite neste estado para um meio não aquoso;

5º, o processo para preparar uma pasta oleosa contendo graphite com partículas desfloccadas, consistindo em preparar uma pasta contendo graphite com partículas desfloccadas e agua, e deslocar depois a agua desta pasta por meio de oleo;

6º, como artigo novo de fabricação, uma pasta ou mistura substancialmente isenta de agua, consistindo essencialmente em um corpo amorfo cujas partículas foram desfloccadas, e um meio não aquoso;

7º, como artigo novo de fabricação, uma pasta ou mistura substancialmente isenta de agua, consistindo essencialmente em graphite cujas partículas foram desfloccadas e oleo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1907. — Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Acham-se á venda, na thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grosso; [volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organizaçáo municipal do Districto Federal.....	\$500
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1891.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decisões de 1895.....	3\$000
Decisões de 1896.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collectorias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal..	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoracs..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção penal.	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes....	3\$200
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, de de a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	1\$400	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Empregado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$400	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1892.....	12\$000				
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$500				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.	15\$200				
Leis usnes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedraico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Mandá observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.230, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Regulamento do cofre do orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$600
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.584, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalizaçãodos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1903).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				